



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Classificação: 371

PROCESSO NUP
64625.005169/2024-77

ASSUNTO: Aquisição de licença para acesso de plataforma eletrônica de preço público sugerido

INTERESSADO: Pelotão de Viaturas

Órgão de Origem: Parque Regional de Manutenção
da 12ª Região Militar

Data da Criação: 23/07/2024

Localização Atual do Processo: Seção de
Aquisições, Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Requerimento Nº 15-PELMNTVTR/CIA MNT AP/PqRMnt/12 (a)
- 2- DFD114_2023.pdf
- 3- Portaria Nº 12-SALC_PqRMnt12 Designação de Agentes de contratação.pdf
- 4- boletim_interno nr 126 de 07-09_24_designação de agentes de contratação-1.pdf
- 5- BI 96_ Portarias 15 e 16.pdf
- 6- Portaria Nº 16-SALC PqRMnt12 Des de eqp Planej _ PEL VTR_ AP CJ e Armto.pdf
- 7- 7. Boletim Especial de Acesso Restrito-5. Boletim Especial de Acesso Restrito-BE nomeação OD.pdf
- 8- Diex Simplificado Nº 103-PELMNTVTR/CIA MNT AP/PqRMnt/12
- 9- ETP81_2024.pdf
- 10- TR34_2024.pdf
- 11- Pesquisa de preço Final.pdf
- 12- 1. aviso-de-contratacao-direta-90007-2024.pdf
- 13- relatorio-declaracoes-16002106900072024-DISPENSA.pdf
- 14- relatorio-dispensa-16002106900072024.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Requerimento Nº 15-PELMNTVTR/CIA MNT AP/PqRMnt/12

Manaus, AM, 23 de julho de 2024.

Assunto: Autorização para abertura de processo administrativo (aquisição de licença para acesso de plataforma eletrônica de preço público sugerido (tabela tempário))

Anexos:

[1\) DFD114_2023.pdf](#)

Em atendimento ao disposto no Art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c os artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 9.784/1.999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e nos termos do contido no Art. 13 da Portaria do Ministro do Exército Nr 305, de 24 de maio de 1995, que aprovou as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército IG 12-02/95, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de autorizar o início do processo administrativo e a publicação da equipe de planejamento, para a contratação dos serviços e/ou aquisição dos bens constantes no documento de formalização da demanda em anexo.

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. Concordo com as justificativas apresentadas no DFD para a abertura do processo administrativo.
2. Encaminhe-se a presente requisição para apreciação do Sr Ordenador de Despesas para fins de cumprimento do previsto no art.21, III, da IN nº 5/2017-SEGES/MPOG.

DESPACHO E PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. A presente justificativa está de acordo com as necessidades do Órgão previstas no PCA. Dá-se continuidade a fase de Planejamento e Contratação.
2. Autorizo o início dos procedimentos para contratação do serviço devendo ser aberto o processo correspondente.
3. Designo, conforme preconizado no art.21, III e art.42, caput, da IN nº 5/2017-SEGES/MPOG, os militares abaixo:

Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Requisitante: ABSALÃO CARLOS DE ALMEIDA FILHO – 1º Ten

Integrante Técnico: RODRIGO PRATA DA SILVA – 2º Sgt

Integrante Administrativo: MATEUS MOURA DUARTE MARINHO - 1º Ten

Designação do Gestor e Fiscais do Contrato

Gestor do Contrato(Titular): ISRAEL PEREIRA DE PAUDA – 1º Sgt

Fiscal do Contrato(Titular): A definir posteriormente.

- 4. Dê ciência para conhecimento dos interessados para devidas providências cabíveis;
- 5. Publique-se.

Assinaturas

MATEUS MOURA DUARTE MARINHO - 3º Sgt
Auxiliar do Pelotão de Manutenção de Viaturas

ÁTILA ALVES DE SOUZA - TC
Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

CÁSSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO - Cap
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj DIOGO ANTÔNIO ALVES TIMÓTEO**, em 22/07/2024, às 08:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt MATEUS MOURA DUARTE MARINHO**, em 22/07/2024, às 08:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap EVERSON ALBUQUERQUE DA SILVA**, em 23/07/2024, às 10:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: LUn/-z5e4-5Hdm-ljfg

Número do Documento de Formalização da Demanda: 114/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Pelotão de Manutenção de Viatura	11/03/2024 01:00	160021	JUCIANO CURY CUESTA
Descrição sucinta do objeto			
Serviço de contratação de tabela temporária para aquisição de peças e serviços			

2. Justificativa de necessidade

A necessidade de realização de orçamentos de serviços de manutenção automotivo na modalidade homem/hora

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE		1,00	4.000,00	4.000,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATEUS MOURA DUARTE MARINHO
membro da equipe de aquisição do Pel Mnt Vtr

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Portaria Nº 12-SALC/PqRMnt/12

Manaus, AM, 6 de maio de 2024.

Assunto: designação de agentes de contratação

O Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, nomeado pela Portaria nº 608-Cmt Ex, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU nº 137 de 22 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao caput do Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 c/c o caput, do Art. 3º do Decreto Federal nº 11.246/2022, com relação a designação formal dos Agentes de Contratações;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, conforme preconizado no caput do Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 c/c o caput, do Art. 3º do Decreto Federal nº 11.246/2022, como agente de contratação e o respectivo substituto e a equipe de apoio, em caráter permanente, do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, para operar na plataforma de compras do Governo Federal.

§ 1º Os militares designados para licitações na modalidade pregão, serão:

- I - 1º Sgt **DANIEL AZEVEDO ROSA** - Pregoeiro Oficial;
- II - 3º Sgt **JONATHAN SILVA DOS SANTOS** - Pregoeiro Substituto.

§ 2º Os militares designados para contratação direta, no caso de dispensa eletrônica com disputa, conforme IN SEGES/ME Nº 67/2021, serão:

- I - 1º Sgt **DANIEL AZEVEDO ROSA**;
- II - 3º Sgt **JONATHAN SILVA DOS SANTOS**;
- III - 3º Sgt **ALISON BRITO WATTHIER**.

§ 3º Os militares que comporão a equipe de apoio nas licitações na modalidade pregão, serão designados em portaria específica para contratação.

Art. 2º Conforme Art.14 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, são atribuições do agente de contratação:

- I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive

por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- c) verificar e julgar as condições de habilitação;
- d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

- 1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021; e
- 2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021;

- f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

Art. 3º. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

Assinaturas

DANIEL AZEVEDO ROSA - 1º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

ÁTILA ALVES DE SOUZA - TC
Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

CÁSSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO - Cap
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ÁTILA ALVES DE SOUZA**, em 02/05/2024, às 15:00 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência

da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Sgt DANIEL AZEVEDO ROSA**, em 06/05/2024, às 13:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap EVERSON ALBUQUERQUE DA SILVA**, em 06/05/2024, às 13:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: CmJl-xCYl-qph9-llrw



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Quartel em Manaus, AM, 9 de julho de 2024
(terça-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 126/2024

Para conhecimento deste Parque e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

ASSUMIU O SERVIÇO DE MOTORISTA DE DIA O CB EF PROFL ANDREW, EM SUBSTITUIÇÃO AO CB EF PROFL SIQUEIRA

PARA O DIA 10 DE JULHO DE 2024 (QUARTA-FEIRA)

1. SERVIÇO EXTERNO	
a. Sobreaviso de manutenção de geradores da Guarnição	3º Sgt GILLE
b. Sobreaviso de Salvamento (Tu Evacuação)	
1) Motorista	3º Sgt CARLOS ANDRÉ
2) Operador	3º Sgt FERNANDES LIMA
3) Mecânico de Viatura sobre Rodas	3º Sgt CAMURÇA
4) Auxiliar de Mecânica de Viatura Auto	3º Sgt BRUNO
5) Auxiliar de Mecânica Eletricista	Cb Ef Profl FERNANDES
6) Motorista de Viatura de Apoio	Cb Ef Profl REISON
c. Patrulha na Vila Militar do ASA	
1) Comandante da Patrulha	3º Sgt MOTA
2) Cabo da Patrulha	Cb Ef Profl LOPES
3) Soldados da Patrulha	6 Sd (Conforme Aditamento da Cia)
2. SERVIÇO INTERNO	
a. Oficial-de-Dia	1º Ten JOEL
b. Adjunto	1º Sgt ADEMIR
c. Sobreaviso da 2ª Seção	ST PRADO
d. Motorista de Dia	Cb Ef Profl SIQUEIRA
e. Motorista da Ambulância	Cb Ef Profl SILVA
f. Guarda do Quartel	
1) Comandante da Guarda	3º Sgt LUCAS PEREIRA
2) Sombra do Comandante da Guarda	3º Sgt AMARAL
3) Cabo da Guarda	Cb Ef Profl BRUCE

4) Soldados da Guarda	15 Sd (Conforme Aditamento da Cia)
g. Guarda da Subunidade	
1) Sargento de Dia à Unidade	3º Sgt CARLOS
2) Cabo de Dia	Cb Ef Profl MIGUEL
h. Sobreaviso Eletricista Predial	Cb Ef Profl AUGUSTO
i. Sobreaviso Bombeiro Hidráulico	Cb Ef Profl EMANOEL
j. Setor de Aprovisionamento	
1) Graduado de Dia	3º Sgt CUNHA
2) Cozinheiro	Sd Ef Profl YGOR
3) Cassineiro	Sd Ef Vrv COUTINHO
4) Fiscal de Sobras e Resíduos	3º Sgt CARLOS
3. MISSÕES INTERNAS	
a. Fiscal da Cancela	3º Sgt LUCIANO
b. Auxiliar do Fiscal da Cancela	1 Cb (Conforme Aditamento da Cia)
c. Auxiliar do Fiscal da Cancela	1 Sd (Conforme Aditamento da Cia)

Em consequência, o SDir, S-1 e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

2ª Parte INSTRUÇÃO

PALESTRA COM O TEMA VALORIZAÇÃO À VIDA - Realização

Foi realizada, em 2 JUL 24, a palestra com o tema "Valorização à Vida" aos Oficiais, Subtententes, Sargentos, Cabos e Soldados no auditório deste Parque Regional de Manutenção, ministrada pela 2º Ten **SANTANA** e 2º Ten **AMABEL**, ambas do Serviço de Assistência Social da 12ª Região Militar.

Em consequência o SDir, S-1, S-3, Cmt Cia e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 53226, de 8 de julho de 2024, da(o) S3)

3ª Parte ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE REINTEGRADOS

Realizou, em 05 JUL 24, o controle e acompanhamento do tratamento de saúde de reintegrados por decisão judicial nesta Organização Militar, conforme Ordem de Serviço nº 03-E1, de 31 de outubro de 2022, do Comando Militar da Amazônia e Normas para Acompanhamento de Reintegrados e Encostados, publicadas no BI nº 166, de 13 de setembro de 2023, deste Parque Regional de Manutenção.

3º Sgt STT GIDEON SEVALHO **GOMES**

Em consequência, o S-1, Cmt Cia, Ch FS e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 53228, de 8 de julho de 2024, da(o) S1)

b. APRESENTAÇÃO SEMANAL DE MILITARES ADIDOS E REINTEGRADOS PARA TRATAMENTO MÉDICO

Apresentaram-se, em 05 JUL 24, nesta Organização Militar, para fins de controle e acompanhamento semanal da realização do tratamento de saúde, conforme Ordem de Serviço nº 03-E1, de 31 de outubro de 2022, do Comando Militar da Amazônia e Normas para Acompanhamento de Reintegrados e Encostados, publicadas no BI Nr 166, de 13 de setembro de 2023, deste Parque Regional de Manutenção.

Cb Ef Profl **LOURIVALDO VIEIRA DOS SANTOS**

Cb Ef Profl INT **FELIPE WHERIKSON MIRANDA MARTINS**

Sd Ef Profl **CRISDEYVITE DOS SANTOS MARTINS**

Sd Ef Vrv **NELSON DA SILVA E SILVA**

Em consequência, o S-1, Cmt Cia, MPOM, padrinhos e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 53229, de 8 de julho de 2024, da(o) S1)

c. MATÉRIA PUBLICADA EM BOLETIM REGIONAL DA 12ª RM - Transcrição

“a. PLANO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Concluíram com aproveitamento, em 30 JUN 24, o período de Apoio Técnico, Capacitação e Atualização de Identificadores de Corpo de Tropa, no Gabinete de Identificação Regional da 12ª Região Militar. Nessa ocasião participaram das seguintes atividades:

- Consolidação dos conhecimentos técnicos-normativos e procedimentos administrativos do Serviço de Identificação do Exército;

- Atualização na classificação dos Caracteres Físicos Individuais e Impressões Digitais pelos processos manuais e eletrônicos;

- Prestação do apoio técnico necessário ao atendimento dos usuários para confecção de Carteira de Identidade Militar e Cartão Militar de Identificação dos militares da ativa, veteranos, pensionistas e seus respectivos dependentes.

1º Sgt **ADEMIR DA SILVA ALVES JUNIOR** - Pq R Mnt/12ª RM

(...)”

(Transcrito do Bol R/12 nº 54, de 4 JUL 24, do Cmdo 12ª RM)

1º Sgt MAT BEL **ADEMIR DA SILVA ALVES JUNIOR**

Em consequência, o SDir, S-1, S-3, Cmt Cia, 1º Sgt ADEMIR e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 53236, de 9 de julho de 2024, da(o) S1)

d. DIEx - Transcrição

Foi encaminhado a 1ª Seção deste Parque, a **Portaria Nº 12-SALC/PqRMnt/12**, de 6 de maio de 2024, da SALC, versando sobre Designação de Agentes de Contratação, a seguir transcrito:

"O Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, nomeado pela Portaria nº 608-Cmt Ex, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU nº 137 de 22 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao caput do Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 c/c o caput, do Art. 3º do Decreto Federal nº 11.246/2022, com relação a designação formal dos Agentes de Contratações;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, conforme preconizado no caput do Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 c/c o caput, do Art. 3º do Decreto Federal nº 11.246/2022, como agente de contratação e o respectivo substituto e a equipe de apoio, em caráter permanente, do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, para operar na plataforma de compras do Governo Federal.

§ 1º Os militares designados para licitações na modalidade pregão, serão:

- I - 1º Sgt DANIEL AZEVEDO ROSA - Pregoeiro Oficial;
- II - 3º Sgt JONATHAN SILVA DOS SANTOS - Pregoeiro Substituto.

§ 2º Os militares designados para contratação direta, no caso de dispensa eletrônica com disputa, conforme IN SEGES/ME Nº 67/2021, serão:

- I - 1º Sgt DANIEL AZEVEDO ROSA;
- II - 3º Sgt JONATHAN SILVA DOS SANTOS;
- III - 3º Sgt ALISON BRITO WATTHIER.

§ 3º Os militares que comporão a equipe de apoio nas licitações na modalidade pregão, serão designados em portaria específica para contratação.

Art. 2º Conforme Art. 14 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, são atribuições do agente de contratação:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- c) verificar e julgar as condições de habilitação;
- d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do Art. 64 da Lei nº 14.133/2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no Art. 78 da Lei nº 14.133/2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

Art. 3º. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

DANIEL AZEVEDO **ROSA** - 1º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos"

Em consequência; o SDir, S-1, Cmt Cia e os demais interessados tomem conhecimento e devidas providências.

(Nota nº 53232, de 8 de julho de 2024, da(o) S1)

Foi encaminhado a 1ª Seção deste Parque, a **Portaria Nº 17-SALC/PqRMnt/12**, de 1º de julho de 2024, da SALC, versando sobre Designação de Agentes de Contratação, a seguir transcrito:

"O Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, nomeado pelo Boletim Especial nº 01/2024 PQRMNT/12ªRM e designando comandante pela Portaria nº 608-Cmt Ex, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU nº 137 de 22 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao caput do Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 c/c o caput, do Art. 4º do Decreto Federal nº 11.246/2022, com relação a designação formal dos Agentes de Contratações;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, conforme preconizado no caput do Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 c/c o caput, do Art. 4º do Decreto Federal nº 11.246/2022, como equipe de apoio, em caráter permanente, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas licitações do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, a serem operadas na plataforma de compras do Governo Federal.

§ 1º Os militares designados para equipe de apoio, serão:

I - 2º Ten MARCOS SAMYR MENDES BENTES - Equipe de Apoio Oficial;

II - 2º Sgt ROBSON IRINEU RODRIGUES - Equipe de Apoio Oficial.

§ 2º Conforme Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, a equipe de apoio designada para atuar na área de licitações e contratos deverá observar as vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 2º Nos termos do Art. 29 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, são atribuições da equipe de apoio:

I - auxiliar o pregoeiro nas tomadas de decisões em prol da boa condução da licitação, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - auxiliar o pregoeiro na condução da sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) verificar, diariamente, o e-mail indicado para recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e levar ao conhecimento do pregoeiro para análise e assessorá-lo em sua resposta;

b) emitir as consultas SICAF, CNEP, CEIS da vencedora e do sócio majoritário e verificar possível impedimento de licitar ou contratar informando ao pregoeiro;

c) auxiliar na realização de diligências em caso de impedimento indireto na consulta SICAF;

d) auxiliar na verificação da conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital e/ou termo de referências, e se for o caso, encaminhar via SPED ao setor requisitante para análise e emissão de parecer conclusivo à aceitação da proposta mediante compatibilidade dos requisitos exigidos com o ofertado na proposta, planilha de composição de custos, catálogos e demais documentos auxiliares solicitados;

e) auxiliar na consulta SICAF dos documentos de habilitação inseridos no sistema, verificando os que já constam no sistema e informando ao pregoeiro;

f) organizar e inserir a documentação no processo de contratação do SPED assim que solicitado pelo pregoeiro;

g) verificar empresas aderentes ao cadastro reserva, confeccionar, conforme modelo, a ata de registro de preços e proceder o envio via e-mail para assinatura do vencedor;

h) auxiliar nas demais fases quando requerido pelo pregoeiro.

Art. 3º A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão, nos termos do disposto no Art. 15 do Decreto nº 11.246/2022.

DANIEL AZEVEDO ROSA - 1º Sgt
Processo de Contratação"

Em consequência; o SDir, S-1, S-3 e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 53234, de 8 de julho de 2024, da(o) S1)

e. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

PASSAGEM À DISPOSIÇÃO DO DECEX DA CAF QCO/QCM/S SAU/2024 - Publicação

Passou à disposição do DECEX, no período de 9 a 16 JUL 24, conforme Parágrafo único, do Art. 167, da

Portaria DECEX / C Ex nº 509, de 19 FEV 24, por compor a Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) da prova do QCO/QCM/S SAU/2024, de acordo com o BI nº 96, de 24 MAIO 24.

Maj QMB RENAN DA FONSECA **PAREDES**
Cap QMB THIAGO DOS REIS **GONÇALVES**
Cap QMB LUCAS DE LIMA **MARCATO PINTO**

Em consequência:

1) assumiu o comando da Cia C Sv o 1º Ten **AUGUSTO MARQUES GONÇALVES**, em substituição ao Cap **GONÇALVES**, cumulativamente com as funções que já exercem;

2) assumiu a chefia do SFPC o Cap **TÁSSIO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA**, em substituição ao Cap **MARCATO**, cumulativamente com as funções que já exercem; e

3) o SDir, S-1, Cmt Cia, os militares supracitados e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 53251, de 9 de julho de 2024, da(o) S1)

f. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

1) FÉRIAS - Apresentação

Apresentou-se, em 3 JUL 24, por término de férias, relativas ao ano de 2023, e estar pronto para o serviço.

2º Sgt MAT BEL JACKSON **FAGNER** DA SILVA PAULA
2º Sgt MNT COM **RUAN** DE PAULA E SILVA

Em consequência, o SDir, S-1, Cmt Cia e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 53200, de 3 de julho de 2024, da(o) CCSv)

2) DISPENSA COMO RECOMPENSA - Apresentação

Apresentou-se, em 8 JUL 24, por término de 4 (quatro) dias de dispensa como recompensa e estar pronto para o serviço.

2º Sgt MNT COM **RUAN** DE PAULA E SILVA

Em consequência, o SDir, S-1, Cmt Cia e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 53224, de 8 de julho de 2024, da(o) CCSv)

3) LICENÇA PATERNIDADE - Concessão

Foram concedidos 20 (vinte) dias de licença paternidade, a contar de 4 JUL 24, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 24 JUL 24, conforme Lei nº 13.717, de 24 SET 18.

3º Sgt MAT BEL **JACKSON** DA SILVA FERREIRA

Em consequência, o SDir, S-1, SPP, Cmt Cia Mnt e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 53231, de 8 de julho de 2024, da(o) Cia Mnt Ap)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. CONTRATO ADMINISTRATIVO – Prorrogação de vigência em caráter excepcional

Considerando que cabe à Administração, nos termos do disposto no §4º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, autorizo em caráter excepcional, a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 05/2019 - Prestação de serviços de impressão, celebrado com a empresa ROYAL GESTÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 09.544.532/0001-64, por mais 40 dias a contar do dia 04 JUN 24, conforme solicitado pelo Fiscal de Contrato designado no BI nº 43, de 05 MAR 24, através do DIEx nº 16, de 20 MAIO 24, a fim de evitar a descontinuidade do serviço, essencial as rotinas administrativas da OM.

(Por não ter sido publicado em data oportuna)

Em consequência:

1) a SALC providencie o reforço da nota de empenho nº 2024NE000136, no valor de R\$ 2.204,53, para o pagamento da fatura referente ao período da prorrogação da vigência, em favor da empresa ROYAL GESTÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 09.544.532/0001-64, utilizando os recursos da anulação parcial da nota de empenho nº 2024NE000148 (2024NC006063-DGO, 08 ABR 24); e

2) o S Dir, Fisc Adm, Fiscal do Contrato, Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 53189, de 4 de julho de 2024, da(o) Fisc Adm)

b. COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE DADOS, TEMPOS DE SERVIÇO, CURSOS E ESTÁGIOS - Nomeação

Foram nomeados para compor a Comissão de Verificação de Dados, Tempos de Serviço (TSSD, TSNR, Tempo de Serviço Privado, Tempo de Serviço Passado em Guarnições Especiais e Localidades Comuns/ Cat Loc "A"), Validade e Veracidade de Cursos e Estágios e validação de dados de geração de direito publicados em outras OM, não constantes na ficha individual, que necessitem auditoria. A vigência da presente nomeação será a contar desta data até o dia 30 SET 24.

2º Ten INT MARCOS SAMYR MENDES **BENTES**

3º Sgt STT ANDREA **ROCHA** TENORIO

3º Sgt STT LEOMIR DA SILVA **BRANDAO**

Em consequência:

a) os militares que pleiteiam tais inclusões, devem enviar DIEx para o Chefe desta Comissão, via canal de comando, contendo em anexo as documentações comprobatórias para as verificações a serem realizadas;

b) os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da

documentação, com excessão dos casos de dados para os militares no QA de promoção, processos requerentes de reserva remunerada, acréscimos de tempo de serviço privado ou público e geração de direitos remuneratórios e de dependentes, os quais terão prioridade, sendo o prazo máximo de 8 (oito) dias para a conclusão e publicação.

c) o SCmt, o S1, os militares nomeados e os demais interessados, tomem conhecimento e as providências decorrentes.

c. ARRAÇOAMENTO - Diário

A Fisc Adm providencie o saque dos seguintes quantitativos referentes às etapas completas:

PARA O DIA 10 JUL 24 (Quarta-Feira)

			Complementares	
Cl de Eft	Tipo	Qnt	Tipo	Qnt
Oficiais	QR	50	-	-
S Ten/SGT		157		
Cb/Sd		315		
O Ch St Aprov confeccione as refeições correspondentes às seguintes etapas reduzidas do QS:				
Refeições				
Café		Almoço		Jantar
509		509		122

Em consequência, o SDir, S-1, Fisc Adm, Cmt Cia, Ch St Aprv e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 53247, de 9 de julho de 2024, da(o) Aprov)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

ÁTILA ALVES DE SOUZA - Ten Cel
Diretor do Pq R Mnt/12



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Quartel em Manaus, AM, 24 de maio de 2024
(sexta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 96/2024

Para conhecimento deste Parque e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

1. PARA O DIA 25 DE MAIO DE 2024 (SÁBADO)

a. SERVIÇO EXTERNO	
1) Sobreaviso de manutenção de geradores da Guarnição	3º Sgt GILLE
2) Sobreaviso de Salvamento (Tu Evacuação)	
a) Motorista	3º Sgt MARCELO
b) Operador	3º Sgt VELOSO
c) Mecânico de Viatura sobre Rodas	3º Sgt CAMURÇA
d) Auxiliar de Mecânica de Viatura Auto	3º Sgt MATEUS DUARTE
e) Auxiliar de Mecânica Eletricista	Cb Ef Profl JORGE MARQUES
f) Motorista de Viatura de Apoio	Cb Ef Profl FERNANDES
3) Patrulha na Vila Militar do ASA	
a) Comandante da Patrulha	3º Sgt BRUNO
b) Cabo da Patrulha	Cb Ef Profl DANIEL
c) Soldados da Patrulha	6 Sd (Conforme Aditamento da Cia)
b. SERVIÇO INTERNO	
1) Oficial-de-Dia	2º Ten RONALDO
2) Adjunto	2º Sgt VIEGAS
3) Sobreaviso da 2ª Seção	ST PRADO
4) Armeiro	Conforme Aditamento da Cia
5) Motorista de Dia	Cb Ef Profl ANDREW
6) Guarda do Quartel	
a) Comandante da Guarda	3º Sgt DE AGUIAR
b) Cabo da Guarda	Cb Ef Profl NOBREGA
c) Soldados da Guarda	15 Sd (Conforme Aditamento da Cia)
7) Guarda da Subunidade	
a) Sargento de Dia à Unidade	3º Sgt SOUZA MARQUES

b) Cabo de Dia	Cb Ef Profl PIMENTEL
8) Sobreaviso Eletricista Predial	Cb Ef Profl AUGUSTO
9) Sobreaviso Bombeiro Hidráulico	Cb Ef Profl JAIRO
10) Setor de Aprovisionamento	
a) Graduado de Dia	Sd Ef Profl YGOR
b) Cozinheiro	Sd Ef Profl LUIS FERNANDO
c) Cassineiro	Sd Ef Vrv RAFAEL
d) Fiscal de Sobras e Resíduos	3º Sgt SOUZA MARQUES

2. PARA O DIA 26 DE MAIO DE 2024 (DOMINGO)**a. SERVIÇO EXTERNO**

1) Sgt Resgate HMAM	3º Sgt AZEVEDO
2) Sobreaviso de manutenção de geradores da Guarnição	3º Sgt MOTA
3) Sobreaviso de Salvamento (Tu Evacuação)	
a) Motorista	3º Sgt MARCELO
b) Operador	3º Sgt VELOSO
c) Mecânico de Viatura sobre Rodas	3º Sgt CAMURÇA
d) Auxiliar de Mecânica de Viatura Auto	3º Sgt MATEUS DUARTE
e) Auxiliar de Mecânica Eletricista	Cb Ef Profl JORGE MARQUES
f) Motorista de Viatura de Apoio	Cb Ef Profl FERNANDES
4) Patrulha na Vila Militar do ASA	
a) Comandante da Patrulha	3º Sgt PAULO
b) Cabo da Patrulha	Cb Ef Profl LOPES
c) Soldados da Patrulha	6 Sd (Conforme Aditamento da Cia)

b. SERVIÇO INTERNO

1) Oficial-de-Dia	1º Ten AUGUSTO MARQUES
2) Adjunto	2º Sgt DANTAS
3) Sobreaviso da 2ª Seção	ST PRADO
4) Armeiro	Conforme Aditamento da Cia
5) Motorista de Dia	Cb Ef Profl SILVA
6) Guarda do Quartel	
a) Comandante da Guarda	3º Sgt PALOMA
b) Cabo da Guarda	Cb Ef Profl RANIEL
c) Soldados da Guarda	15 Sd (Conforme Aditamento da Cia)
7) Guarda da Subunidade	
a) Sargento de Dia à Unidade	3º Sgt FEITOZA
b) Cabo de Dia	Cb Ef Profl FELIPE
8) Sobreaviso Eletricista Predial	Cb Ef Profl AUGUSTO
9) Sobreaviso Bombeiro Hidráulico	Cb Ef Profl JAIRO
10) Setor de Aprovisionamento	
a) Graduado de Dia	Cb Ef Profl SANTANA
b) Cozinheiro	Sd Ef Profl MACHADO
c) Cassineiro	Sd Ef Profl ALENCAR
d) Fiscal de Sobras e Resíduos	3º Sgt FEITOZA

3. PARA O DIA 27 DE MAIO DE 2024 (SEGUNDA-FEIRA)

a. SERVIÇO EXTERNO

1) Sobreaviso de manutenção de geradores da Guarnição	3º Sgt MOTA
2) Sobreaviso de Salvamento (Tu Evacuação)	
a) Motorista	3º Sgt MARCELO
b) Operador	3º Sgt VELOSO
c) Mecânico de Viatura sobre Rodas	3º Sgt CAMURÇA
d) Auxiliar de Mecânica de Viatura Auto	3º Sgt MATEUS DUARTE
e) Auxiliar de Mecânica Eletricista	Cb Ef Profl JORGE MARQUES
f) Motorista de Viatura de Apoio	Cb Ef Profl FERNANDES
3) Patrulha na Vila Militar do ASA	
a) Comandante da Patrulha	3º Sgt CERQUEIRA
b) Cabo da Patrulha	Cb Ef Profl TAUMATURGO
c) Soldados da Patrulha	6 Sd (Conforme Aditamento da Cia)

b. SERVIÇO INTERNO

1) Oficial-de-Dia	2º Ten RONALDO
2) Adjunto	2º Sgt GABRIEL
3) Sobreaviso da 2ª Seção	ST PRADO
4) Motorista de Dia	Cb Ef Profl LINO
5) Motorista de Dia da Ambulância	Cb Ef Profl MENDONÇA
6) Corneteiro de Dia	Cb Ef Profl NÓBREGA
7) Guarda do Quartel	
a) Comandante da Guarda	3º Sgt LUCAS
b) Sombra do Comandante da Guarda	3º Sgt ROCHA
c) Sombra do Comandante da Guarda	3º Sgt BRANDÃO
d) Cabo da Guarda	Cb Ef Profl NETO
e) Soldados da Guarda	15 Sd (Conforme Aditamento da Cia)
8) Guarda da Subunidade	
a) Sargento de Dia à Unidade	3º Sgt COSTA
b) Cabo de Dia	Cb Ef Profl OLIVEIRA
c) Plantão ao Alojamento	3 Sd (Conforme Aditamento da Cia)
9) Sobreaviso Eletricista Predial	Cb Ef Profl AUGUSTO
10) Sobreaviso Bombeiro Hidráulico	Cb Ef Profl JAIRO
11) Setor de Aprovisionamento	
a) Graduado de Dia	3º Sgt CUNHA
b) Cozinheiro	Sd Ef Profl KEVEN
c) Cassineiro	Sd Ef Vrv THIAGO
d) Fiscal de Sobras e Resíduos	3º Sgt COSTA
3. MISSÕES INTERNAS	
a) Fiscal da Cancela	3º Sgt AMARAL
b) Auxiliar do Fiscal da Cancela	1 Cb (Conforme Aditamento da Cia)

Em consequência, o SDir, S-1 e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS**a. COMISSÃO DE APLICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROVA - Designação**

Foi designado de acordo com o DIEx nº 82-S1.1/1ª SEÇÃO/PqRMnt/12, para compor a Comissão de Aplicação e Fiscalização de prova, EsFCEX/2024 e EsSEX 2024.

CONCURSO / EE	POSTO	NOME	Obs.
CFO/QC/EsFCEX (1)	Maj	RENAN DA FONSECA PAREDES	Presidente
	Cap	THIAGO DOS REIS GONÇALVES	Membro
	Cap	LUCAS DE LIMA MARCATO PINTO	Membro
EIA/QCM/EsFEX - Capelaão (1)	Maj	RENAN DA FONSECA PAREDES	Presidente
	Cap	THIAGO DOS REIS GONÇALVES	Membro
	Cap	LUCAS DE LIMA MARCATO PINTO	Membro
CFO Sau / EsSEX (1)	Maj	RENAN DA FONSECA PAREDES	Presidente
	Cap	THIAGO DOS REIS GONÇALVES	Membro
	Cap	LUCAS DE LIMA MARCATO PINTO	Membro

Maj QMB RENAN DA FONSECA **PAREDES**

Cap QMB LUCAS DE LIMA **MARCATO** PINTO

Cap QMB THIAGO DOS REIS **GONÇALVES**

Em consequência, o SDir, S-1, S-3 e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 52450, de 24 de maio de 2024, da(o) S1)

b. DIEx - Transcrição

Foi encaminhado a 1ª Seção deste Parque, a Portaria Nº 15-SALC/PqRMnt/12, de 8 de maio de 2024, da SALC, versando sobre Designação de Equipe de Planejamento da Contratação, a seguir transcrito:

"Portaria Nº 15-SALC/PqRMnt/12

O Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, nomeado pela PORTARIA – C Ex Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023, publicada no DOU nº 109 de 12 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e a necessidade de dar cumprimento ao Art. 21, alínea "d", da Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPOG, com relação à designação formal da equipe de Planejamento da Contratação, bem como às demais normas;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a abertura dos processos administrativos em conformidade com a ON AGU 02/2009 para licitar e contratar pelas normas da Lei nº 14.133/21.

Art. 2º Designar, conforme preconizado no Art. 7º, caput, da Lei nº 14.133/21 c/c Art. 8º, caput, da Instrução Normativa nº 58/2022-SEGES/ME, os militares constantes no Documento de Formalização da Demanda, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, que tem como finalidade dar prosseguimento nas contratações inseridas no PCA 2024 - Plano Anual de Contratações desta OM, conforme Identificador da Futura Contratação no PCA 2024, o objeto da contratação e a Equipe de Planejamento da Contratação abaixo:

§ 1º Para o identificador PCA 2024: 160021-90053/2023 e 160021-90064/2023, cujo objeto da futura contratação é a prestação de serviço, de forma continuada, de SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), para atendimento das atividades meio e fim do Pq R Mnt/12ª RM, a equipe de planejamento será composta por:

- I - Integrante Requisitante - 1º Sgt MARCUS VINICIUS DOS SANTOS LIBERATO;
- II - Integrante Técnico - 3º Sgt NELSON DE ALMEIDA NETO;
- III - Integrante Administrativo - 1º Sgt DANIEL AZEVEDO ROSA.

§ 2º Para o Identificador PCA 2024: 160021-90046/2023, cujo objeto da futura contratação é a eventual aquisição de material de TIC (Consumo e Permanente) para atendimento das necessidades do Pq R Mnt/12ª RM, a equipe de planejamento será composta por:

- I - Integrante Requisitante - 1º Sgt MARCUS VINICIUS DOS SANTOS LIBERATO;
- II - Integrante Técnico - 3º Sgt NELSON DE ALMEIDA NETO;
- III - Integrante Administrativo - 1º Sgt DANIEL AZEVEDO ROSA.

§ 3º Para o Identificador PCA 2024: 160021-2/2024, cujo objeto da futura contratação é a eventual Contratação de Serviço de instalação do Circuito Fechado de Televisão(CFTV) nas instalações do Pq R Mnt/12ª RM, a equipe de planejamento será composta por:

- I - Integrante Requisitante - 1º Sgt MARCUS VINICIUS DOS SANTOS LIBERATO;
- II - Integrante Técnico - 3º Sgt CARLOS EDUARDO DE SOUZA SANTOS;
- III - Integrante Administrativo - 1º Sgt DANIEL AZEVEDO ROSA.

§ 4º A fase de Planejamento da Contratação consistirá das seguintes etapas:

- I - Estudo Técnico Preliminar (conforme dispõe a Instrução Normativa Nr 58, de 2022, do Ministério da Economia - ETP Digital);
- II - Gerenciamento de Riscos (conforme modelo do Anexo IV da IN SEGES Nr 5, de 2017), e se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
- III - Pesquisa de Preço e Relatório pelo módulo do sistema SIASG (conforme dispõe a IN SEGES Nr 65, de 2021); e
- IV - Termo de Referência (conforme dispõe a IN SEGES Nr 81, de 2022).

§ 5º - Na elaboração do Planejamento da Contratação, a equipe deverá ater-se a todas às definições, vedações, determinações, exigências e demais parâmetros fixados pelas normas em vigor, além de consultar o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU/MGI e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU - 6º Edição.

§ 6º - Para a consecução do objetivo definido no Art. 2º desta, fixa-se o prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas da fase de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, se for o caso, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação/contratação direta ou assinatura da ata de registro de preços.

DANIEL AZEVEDO ROSA - 1º Sgt
Processo de Contratação"

Em consequência; o SDir, S-1, Cmt Cia e os demais interessados tomem conhecimento e devidas providências.

(Nota nº 52418, de 23 de maio de 2024, da(o) S1)

Foi encaminhado a 1ª Seção deste Parque, a Portaria Nº 16-SALC/PqRMnt/12, de 20 de maio de 2024, da SALC, versando sobre Designação de Equipe de Planejamento da Contratação, a seguir transcrito:

"Portaria Nº 16-SALC/PqRMnt/12

O Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, nomeado pela PORTARIA – C Ex Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023, publicada no DOU nº 109 de 12 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e a necessidade de dar cumprimento ao Art. 21, alínea "d", da Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPOG, com relação à designação formal da equipe de Planejamento da Contratação, e a necessidade de formalizar um processo de contratação a ser encaminhado para o setor de contratações (SALC) conforme caput do Art.18 do Decreto nº10.947/2022 do PCA, bem como às demais normas;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a abertura dos processos administrativos em conformidade com a ON AGU 02/2009 para licitar e contratar pelas normas da Lei nº 14.133/21.

Art. 2º Designar, conforme preconizado no Art. 7º, caput, da Lei nº 14.133/21 c/c Art. 8º, caput, da Instrução Normativa nº 58/2022-SEGES/ME, os militares constantes nos Requerimentos do SPED com o Documento de Formalização da Demanda anexo, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, que tem como finalidade dar prosseguimento nas contratações inseridas no PCA 2024 - Plano Anual de Contratações desta OM, conforme Identificador da Futura Contratação no PCA 2024, o objeto da contratação, o setor demandante e a Equipe de Planejamento da Contratação designada, abaixo:

§ 1º Para os identificadores PCA 2024: 160021-90054/2023, 160021-3/2024 e 160021-4/2024, cujo objeto da futura contratação são, respectivamente, a aquisição de insumos e equipamentos para o Pelotão de Manutenção de Equipamentos Eletrônicos para atendimentodas atividades fim do Pq R Mnt/12ª RM, aquisição de telefone satelital e aquisição de letreiro, cujo setor demandante é o Pelotão de Manutenção de Equipamentos Eletrônicos, e a equipe de planejamento será composta por:

I - Integrante Requisitante - 2º Sgt **ANDRÉ LOPES TEIXEIRA**; e

II - Integrante Técnico e Integrante Administrativo - 3º Sgt **BRUNO SANT'ANNA NUNES**.

§ 2º Para os Identificadores PCA 2024: 160021-90071/2023, 160021-90070/2023 e 160021-90072/2023, cujo objeto da futura contratação são, respectivamente, a eventual Contratação de Software de orçamentação pública de peças de veículos, a eventual Contratação de Software de orçamentação pública de serviços de manutenção de veículos, por homem x hora e a eventual Contratação de Serviços de Manutenção de Veículos com aplicação de Peças, todos para atendimento das necessidades das atividades fim do Pq R Mnt/12ª RM, cujo setor demandante é o Pelotão de Manutenção de Viaturas, e a equipe de planejamento será composta por:

I - Integrante Requisitante - 1º Ten **ABSALÃO CARLOS DE ALMEIDA FILHO**;

II - Integrante Técnico - 2º Sgt **RODRIGO PRATA DA SILVA**; e

III - Integrante Administrativo - 3º Sgt **MATEUS MOURA DUARTE MARINHO**.

§ 3º Para o Identificador PCA 2024: 160021-90075/2023, 160021-90081/2023, 160021-90082/2023, 160021-90086/2023, 160021-90087/2023, 160021-90088/2023, cujo objeto da futura contratação são, respectivamente, a eventual Aquisição de Cabine de Pintura, Aquisição de insumos e materiais permanentes para Fosfatização, Serviço de Manutenção para maquinário de fosfatização, Aquisição de Insumos para armamentos da fabricante - CBC, Aquisição de Insumos para armamentos da fabricante - Taurus, Aquisição de Insumos para armamentos da fabricante - Boito, todos para atendimento das atividades fim do Pq R Mnt/12ªRM, cujo setor demandante é o Pelotão de Manutenção de Armamentos, e a equipe de planejamento será composta por:

I - Integrante Requisitante - 2º Ten **RONALDO DOS SANTOS DE MOURA**;

II - Integrante Técnico e Integrante Administrativo - 2º Sgt **GABRIEL FREIRE SANTOS BARROS**.

§ 4º A fase de Planejamento da Contratação consistirá das seguintes etapas:

I - Estudo Técnico Preliminar (conforme dispõe a Instrução Normativa Nr 58, de 2022, do Ministério da Economia - ETP Digital);

II - Gerenciamento de Riscos (conforme modelo do Anexo IV da IN SEGES Nr 5, de 2017), e se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

III - Pesquisa de Preço e Relatório pelo módulo do sistema SIASG (conforme dispõe a IN SEGES Nr 65, de 2021); e

IV - Termo de Referência (conforme dispõe a IN SEGES Nr 81, de 2022).

§ 5º - Na elaboração do Planejamento da Contratação, a equipe deverá ater-se a todas às definições, vedações, determinações, exigências e demais parâmetros fixados pelas normas em vigor, além de consultar o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU/MGI e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU - 6º Edição.

§ 6º - Para a consecução do objetivo definido no Art. 2º desta, fixa-se o prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas da fase de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, se for o caso, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação/contratação direta ou assinatura da ata de registro de preços.

DANIEL AZEVEDO ROSA - 1º Sgt
Processo de Contratação"

Em consequência; o SDir, S-1, Cmt Cia e os demais interessados tomem conhecimento e devidas providências.

(Nota nº 52430, de 23 de maio de 2024, da(o) S1)

c. PASTA DE HABILITAÇÃO À PENSÃO MILITAR - Recebimento

Esta Direção recebeu, em 14 MAIO 24, por intermédio do DIEx nº 147-SPP/DP/EM, de 27 DEZ 23, do Cmt 20º B Log Pqdt, a Pasta de Habilitação à Pensão Militar pertencente ao militar, tendo em vista sua movimentação para este Parque Regional de Manutenção.

2º Sgt MAT BEL **RODRIGO PRATA DA SILVA**

Em consequência, o S Dir, S-1, SPP, Cmt Cia, 2º Sgt RODRIGO PRATA e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 52368, de 20 de maio de 2024, da(o) SPP)

Esta Direção recebeu, em 14 MAIO 24, por intermédio do DIEx nº 18-C Mnt Com/CA/Comdo EsSLog, de 6 MAR 24, do EsSLog/CMVM, a Pasta de Habilitação à Pensão Militar pertencente ao militar, tendo em vista sua movimentação para este Parque Regional de Manutenção.

3º Sgt MNT COM MOISÉS **NICODEMO RAMOS DA SILVA**

Em consequência, o S Dir, S-1, SPP, Cmt Cia, 3º Sgt NICODEMO e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 52369, de 20 de maio de 2024, da(o) SPP)

Esta Direção recebeu, em 14 MAIO 24, por intermédio do DIEx nº 29-C Mnt Com/CA/Comdo EsSLog, de 6 MAR 24, do EsSLog/CMVM, a Pasta de Habilitação à Pensão Militar pertencente ao militar, tendo em vista sua movimentação para este Parque Regional de Manutenção.

3º Sgt MNT COM FÁBIO JUNIO CARNEIRO DE AGUIAR

Em consequência, o S Dir, S-1, SPP, Cmt Cia, 3º Sgt DE AGUIAR e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 52370, de 20 de maio de 2024, da(o) SPP)

Esta Direção recebeu, em 14 MAIO 24, por intermédio do DIEx nº 46-C Mnt Com/CA/Comdo EsSLog, de 7 MAR 24, do EsSLog/CMVM, a Pasta de Habilitação à Pensão Militar pertencente a militar, tendo em vista sua movimentação para este Parque Regional de Manutenção.

3º Sgt MNT COM RAYLA ALVES DOS SANTOS

Em consequência, o S Dir, S-1, SPP, Cmt Cia, 3º Sgt RAYLA SANTOS e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 52371, de 20 de maio de 2024, da(o) SPP)

d. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

PLANO DE FÉRIAS - Inclusão

Foi autorizada a inclusão no Plano de Férias, relativas ao ano de 2023, da Cia CCSv, no período de 3 JUN 24 a 3 JUL 24 (30 dias), 7º período.

Sd Ef Profl EMANNUEL SANTANA BEZERRA

Em consequência, o S Dir, S-1, SPP, Cmt Cia e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 52352, de 20 de maio de 2024, da(o) CCSv)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. PROCESSO ADMINISTRATIVO - Prorrogação

Esta Direção recebeu o DIEx nº 02 - Enc Proc Adm, EB: 64625.001675/2024-97, de 15/05/2024, do 1º Sgt MARCUS VINICIUS DOS SANTOS **LIBERATO**, no qual o militar solicita a prorrogação de prazo por 20 (vinte) dias, do processo administrativo instaurado por intermédio da Portaria nº 03/2024-Fisc.6/Pq R Mnt/12, EB: 64625.001675/2024-97, de 10/03/2024, por estar aguardando o transcorrer do prazo para apresentação das alegações finais por parte da Contratada, conforme previsto no Art. 44 da Lei nº 9.784/99.

Em consequência:

1) seja prorrogado o prazo de entrega do processo administrativo por 20 (vinte) dias corridos, a contar de 18 MAIO 24, com término previsto até 06 JUN 24; e

2) o SDir, S-1, Fiscal Administrativo, Encarregado do Processo Administrativo e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 52337, de 17 de maio de 2024, da(o) Fisc Adm)

b. REDE PRIVADA VIRTUAL - Autorização

Foi autorizado o acesso à Rede Privada Virtual, devendo o usuário atentar para as diretrizes que constam no Termo de Compromisso para o Serviço de Acesso Remoto Seguro via VPN do Sistema de Telemática do Exército.

ST MAT BEL JORGE LUIS **GREGORIO** DE ALMEIDA

Em consequência, o Ch STI e o militar supracitado tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 51370, de 12 de março de 2024, da(o) STI)

c. ARRAÇOAMENTO - Diário

A Fisc Adm providencie o saque dos seguintes quantitativos referentes às etapas completas:

PARA O DIA 25 MAIO 24 (Sábado)

			Complementares	
Cl de Eft	Tipo	Qnt	Tipo	Qnt
Oficiais	QR	3	-	-
S Ten/SGT		11		
Cb/Sd		110		
O Ch St Aprov confeccione as refeições correspondentes às seguintes etapas reduzidas do QS:				
Refeições				
Café		Almoço		Jantar
124		168		68

Em consequência, o SDir, S-1, Fisc Adm, Cmt Cia, Ch St Aprv e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 52438, de 24 de maio de 2024, da(o) Aprov)

A Fisc Adm providencie o saque dos seguintes quantitativos referentes às etapas completas:

PARA O DIA 26 MAIO 24 (Domingo)

			Complementares	
Cl de Eft	Tipo	Qnt	Tipo	Qnt
Oficiais	QR	3	-	-
S Ten/SGT		11		
Cb/Sd		110		
O Ch St Aprov confeccione as refeições correspondentes às seguintes etapas reduzidas do QS:				
Refeições				
Café		Almoço		Jantar
124		161		68

Em consequência, o SDir, S-1, Fisc Adm, Cmt Cia, Ch St Aprv e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 52439, de 24 de maio de 2024, da(o) Aprov)

A Fisc Adm providencie o saque dos seguintes quantitativos referentes às etapas completas:

PARA O DIA 27 MAIO 24 (Segunda-Feira)

			Complementares	
Cl de Eft	Tipo	Qnt	Tipo	Qnt
Oficiais	QR	44	-	-
S Ten/SGT		135		
Cb/Sd		398		
O Ch St Aprov confeccione as refeições correspondentes às seguintes etapas reduzidas do QS:				
Refeições				
Café		Almoço		Jantar
577		517		68

Em consequência, o SDir, S-1, Fisc Adm, Cmt Cia, Ch St Aprv e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 52441, de 24 de maio de 2024, da(o) Aprov)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

a. PRORROGAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Esta Direção recebeu o DIEx nº 5-Sindicância, de 20 de maio de 2024, EB: 64625.002223/2024-17, no qual o 2º Sgt ANDRÉ **LOPES TEIXEIRA** solicita prorrogação de prazo para conclusão de sindicância, instaurada por intermédio da Portaria nº 19-S1.3/1ª SEÇÃO/PqRMnt/12, de 16 de abril de 2024, tendo em vista o término do prazo de vista e alegações finais para findar o processo administrativo. O referido pedido encontra amparo no Art. 10 da Portaria Cmt-Ex nº 107, de 13 de fevereiro de 2012.

Em consequência:

- a) seja prorrogado o prazo de entrega da sindicância supramencionada por mais 20 (vinte) dias corridos, a contar de 24 de maio de 2024; e
- b) o SDir, S-1 e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 52373, de 20 de maio de 2024, da(o) S1)

b. ALTERAÇÃO DE OFICIAS

DISPENSA COMO RECOMPENSA - Concessão

Foram concedidos 4 (quatro) dias de dispensa como recompensa, de acordo com o inciso III, Art. 67, do RDE, a contar de 23 MAIO 24, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 27 MAIO 24.

2º Ten QAO JOSÉ **CARLOS MENDES DA SILVA**

Em consequência, o SDir, S-1, Cmt Cia Mnt Ap, e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 52350, de 20 de maio de 2024, da(o) CCSv)

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

ÁTILA ALVES DE SOUZA - Ten Cel
Diretor do Pq R Mnt/12



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Portaria Nº 16-SALC/PqRMnt/12

Manaus, AM, 20 de maio de 2024.

Assunto: designação de equipe de planejamento da contratação - cia de mnt

O Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, nomeado pela [PORTARIA – C Ex Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023](#), publicada no [DOU nº 109 de 12 de junho de 2023](#), no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e a necessidade de dar cumprimento ao Art. 21, alínea "d", da Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPOG, com relação à designação formal da equipe de Planejamento da Contratação, e a necessidade de formalizar um processo de contratação a ser encaminhado para o setor de contratações (SALC) conforme caput do art.18 do Decreto nº 10.947/2022 do PCA, bem como às demais normas;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a abertura dos processos administrativos em conformidade com a ON AGU 02/2009 para licitar e contratar pelas normas da Lei nº 14.133/21.

Art. 2º Designar, conforme preconizado no art.7º, caput, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 8º, caput, da Instrução Normativa nº 58/2022-SEGES/ME, os militares constantes nos **Requerimentos do SPED com o Documento de Formalização da Demanda anexo**, para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação, que tem como finalidade dar prosseguimento nas contratações inseridas no [PCA 2024 - Plano Anual de Contrações desta OM](#), conforme Identificador da Futura Contratação no PCA 2024, o objeto da contratação, o setor demandante e a Equipe de Planejamento da Contratação designada, abaixo:

§ 1º Para os identificadores PCA 2024: **160021-90054/2023, 160021-3/2024 e 160021-4/2024**, cujo objeto da futura contratação são, respectivamente, a aquisição de insumos e equipamentos para o Pelotão de Manutenção de Equipamentos Eletrônicos para atendimento das atividades fim do Pq R Mnt/12ª RM, aquisição de telefone satelital e aquisição de letreiro, cujo setor demandante é o **Pelotão de Manutenção de Equipamentos Eletrônicos**, e a equipe de planejamento será composta por:

I - Integrante Requisitante - 2º Sgt ANDRÉ LOPES TEIXEIRA;e

II - Integrante Técnico e Integrante Administrativo - 3º Sgt BRUNO SANT'ANNA NUNES.

§ 2º Para os Identificadores PCA 2024: **160021-90071/2023, 160021-90070/2023 e 160021-90072/2023**, cujo objeto da futura contratação são, respectivamente, a eventual

Contratação de Software de orçamentação pública de peças de veículos, a eventual Contratação de Software de orçamentação pública de serviços de manutenção de veículos, por homem x hora e a eventual Contratação de Serviços de Manutenção de Veículos com aplicação de Peças, todos para atendimento das necessidades das atividades fim do Pq R Mnt/12ª RM, cujo setor demandante é o **Pelotão de Manutenção de Viaturas**, e a equipe de planejamento será composta por:

- I - Integrante Requisitante - 1º Ten **ABSALÃO CARLOS DE ALMEIDA FILHO**;
- II - Integrante Técnico - 2º Sgt **RODRIGO PRATA DA SILVA**;e
- III - Integrante Administrativo - 3º Sgt **MATEUS MOURA DUARTE MARINHO**.

§ 3º Para o Identificador PCA 2024: **160021-90075/2023, 160021-90081/2023, 160021-90082/2023, 160021-90086/2023, 160021-90087/2023, 160021-90088/2023**, cujo objeto da futura contratação são, respectivamente, a eventual Aquisição de Cabine de Pintura, Aquisição de insumos e materiais permanentes para Fosfatização, Serviço de Manutenção para maquinário de fosfatização, Aquisição de Insumos para armamentos da fabricante - CBC, Aquisição de Insumos para armamentos da fabricante - Taurus, Aquisição de Insumos para armamentos da fabricante - Boito, todos para atendimento das atividades fim do Pq R Mnt/12ª RM, cujo setor demandante é o **Pelotão de Manutenção de Armamentos**, e a equipe de planejamento será composta por:

- I - Integrante Requisitante - 1º Ten **RONALDO DOS SANTOS DE MOURA** ;
- II - Integrante Técnico e Integrante Administrativo - 2º Sgt **GABRIEL FREIRE SANTOS BARROS**.

§ 4º A fase de **Planejamento da Contratação** consistirá das seguintes etapas:

- I - Estudo Técnico Preliminar (conforme dispõe a [Instrução Normativa Nr 58, de 2022](#), do Ministério da Economia -ETP Digital);
- II - Gerenciamento de Riscos (conforme modelo do Anexo IV da [IN SEGES Nr 5, de 2017](#)), e se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
- III - Pesquisa de Preço e Relatório pelo [módulo do sistema SIASG](#) (conforme dispõe a IN SEGES Nr 65, de 2021); e
- IV - Termo de Referência (conforme dispõe a [IN SEGES Nr 81, de 2022](#)).

§ 5º - Na elaboração do **Planejamento da Contratação**, a equipe deverá ater-se a todas às definições, vedações, determinações, exigências e demais parâmetros fixados pelas normas em vigor, além de consultar o [Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU/MGI](#) e o [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU - 6º Edição](#).

§ 6º - Para a consecução do objetivo definido no art. 2º desta, fixa-se o prazo de **90 (noventa) dias corridos** a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º A **Equipe de Planejamento da Contratação** deverá realizar todas as atividades das etapas da fase de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, se for o caso, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação/contratação direta ou assinatura da ata de registro de preços.

Assinaturas

DANIEL AZEVEDO ROSA - 1º Sgt
Processo de Contratação

ÁTILA ALVES DE SOUZA - TC
Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

EVERSON ALBUQUERQUE DA SILVA - Cap
Respondendo Pelo Fiscal Administrativo



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **TC ÁTILA ALVES DE SOUZA**, em 20/05/2024, às 13:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **1º Sgt DANIEL AZEVEDO ROSA**, em 20/05/2024, às 14:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **Cap CÁSSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO**, em 20/05/2024, às 16:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: YoP1-vIN6-SsFO-rXkH



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12º RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Quartel em Manaus, AM, 10 de janeiro de 2024
(quarta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2024

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. ASSUNTOS GERAIS

ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. ASSUNÇÃO DE FUNÇÕES

Assume, a contar de 10 JAN 24, as funções de Diretor e Ordenador de Despesas (OD) do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar.

Ten Cel QMB ÁTILA ALVES DE SOUZA

Em consequência, o S Dir, S-1, S-2, S-3, S-4, Cmt Cia e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 50408, de 9 de janeiro de 2024, da(o) S1)

b. EXONERAÇÃO DE DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO MILITAR

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de

MINISTÉRIO DA DEFESA
EX-204 - 12ª RM - PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
Comando com o original de 10/01/2024 - 12ª RM - 12
Cap. VI do art. 1º do Reg. de Movimentação - 1996
Manaus, AM, 10/01/2024

Julio Cesar Ribeiro de Souza, S Ten
IDT.01

(Continuação do BE Nr 1, de 10/01/2024, do(a) Pq R Mnt/12)

Pag nº 2

junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

EXONERAR, por necessidade do serviço, **ex officio**, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

(...)

- do Pq R Mnt/12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;"

(Transcrito do Boletim do Exército nº 25, de 23 de junho de 2023)

Ten Cel QMB KLEIDSON GOMES PANTALEÃO

Em consequência, o S Dir, S-1, S-2, S-3, S-4 e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 50411, de 9 de janeiro de 2024, da(o) S1)

c. NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO MILITAR

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR, por necessidade do serviço, **ex officio**, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

(...)

- do Pq R Mnt/12ª RM (Manaus-AM), o Maj QMB (0216454348) ÁTILA ALVES DE SOUZA;"

(Transcrito do Boletim do Exército nº 25, de 23 de junho de 2023)

Ten Cel QMB ÁTILA ALVES DE SOUZA

Em consequência, o S Dir, S-1 e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 50412, de 9 de janeiro de 2024, da(o) S1)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Sem Alteração

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EB/DMA/12ª RM PQRNT/12
Confere com o original de acordo com o §3º Art 22
Cap IV da Lei nº 1.744 de 23 de janeiro de 1999
Manaus, AM, 09/01/2024

Julio Cesar Gomes de Souza
IDT 0112

DIEEx Simplificado Nº 103-PELMNTVTR/CIA MNT AP/PqRMnt/12
EB: 64625.005232/2024-75

Manaus, AM, 23 de julho de 2024.

Do Auxiliar do Pelotão de Manutenção de Viaturas

Ao Sr Processo de Contratação

Assunto: Encaminhamento de documentação referente a Dispensa (tempario)

Anexos:

[1\) ETP81_2024.pdf](#)

[2\) TR34_2024.pdf](#)

[3\) Pesquisa de preço Final.pdf](#)

Encaminho em anexo a documentação referente ao processo administrativo NUP: X64625.005169/2024-77, oobjto aquisição de sotware tempario, por intermédio do Requerimento nº15-PELMNTVTR/CIA MNT AP/PqRMnt/12, para conhecimento e providências.

MATEUS MOURA DUARTE MARINHO - 3º Sgt

Auxiliar do Pelotão de Manutenção de Viaturas

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt MATEUS MOURA DUARTE MARINHO**, em 23/07/2024, às 11:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Ft0f-LC8l-fjKO-+hu5

Estudo Técnico Preliminar 81/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64625.005169/2024-77

2. Normativos que Disciplinam a Solução

- Portaria nº 440-Cmt Ex, de 23 de março de 2018

CAPÍTULO II

DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS

Art. 4º Para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e aquisição de peças para viaturas e veículos administrativos e operacionais, bem como máquinas e equipamentos de engenharia, poderá ser utilizada a modalidade de licitação Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, tendo como critério de julgamento o menor preço, com base no maior desconto oferecido sobre a tabela de preços do fabricante.

- Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 1º As contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP serão disciplinadas por esta Instrução Normativa.

1º Para contratações cuja estimativa de preços seja **inferior ao disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, ou seja, **contratações diretas por dispensa em razão do valor que são normatizadas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e suas atualizações**, a aplicação desta norma é facultativa, exceto quanto ao disposto nos **arts. 6º e 24 desta Instrução Normativa**, devendo o órgão ou entidade realizar procedimentos de contratação adequados, nos termos da legislação vigente.

Foram observados os Art. 6º e 24 da IN acima, inclusive quanto ao índice de reajuste.

3. Descrição da necessidade

3.1 A necessidade de se obter uma tabela referencial dos custos de homem x hora para futuras contratações de serviços de manutenção das viaturas do Exército Brasileiro, onde a atividade fim do Órgão é manter a capacidade de produção do Pelotão de Manutenção de Viaturas do Parque Regional de Manutenção/12 a fim de atender a demanda de manutenção das viaturas automotivas que compõem a frota das Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia apoiadas por esta OM de Manutenção.

3.2 Com a utilização da plataforma ao longo da vigência, o registro de preço é atualizado periodicamente pelo Mercado, de forma que os preços nunca se tornem inexequíveis nem excessivamente elevados.

3.3 Outro ponto a ser considerado é o aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro, além da celeridade da contratação com as demandas previsíveis e imprevisíveis, haja vista que se têm preços registrados.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pel Mnt Vtr	1º Ten Absalão

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 A empresa contratada deverá dispor da plataforma eletrônica de orçamentação de mão de obra para manutenção automotiva para fins de obediência às especificações descritas e deverão obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes.

Para tanto, a plataforma deverá possuir:

- a) Ferramenta de pesquisas de preços praticados no mercado;
- b) Sistema de controle e gestão de orçamentos com emissão de comprovantes, possuindo informações de data/hora e usuário operador, visando futura auditoria;
- c) Suporte técnico para resolução de problemas técnicos ou dúvidas do operador durante horário comercial;
- d) Acessibilidade em todo território nacional;
- e) Comprovação de parceria de obtenção dos dados com as montadoras, concessionárias e reparadores, podendo ser obtidos por documento comprobatório como contratos, certificados, publicações, homologações ou atestados comprovados;
- f) Ferramenta de pesquisa automática do custo de homem x hora para serviços de manutenção automotiva;
- g) Manual on-line em PDF e/ou vídeos treinamentos para auxiliar o operador na utilização do Sistema;
- h) Sistema de agendamento com pedido em tempo real, com controle por login e senha e com rastreabilidade de data/hora;
- i) Apresentação de orçamentos para o custo de homem x hora para serviços de manutenção automotiva;
- j) O sistema deverá possuir dispositivos de segurança contra fraudes, tais como avisos de alterações de valores por parte das empresas que utilizam o sistema;
- k) O sistema deverá possuir um sistema de proteção a vírus computacionais.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Para atender a demanda para obtenção de preço referencial dos custos de homem x hora dos serviços de manutenção executados nas viaturas automotivas que compõem a frota das

Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia, foram levantadas as duas principais alternativas de mercado:

6.2 Tabela do Sindicato dos Reparadores (SINDIREPA)

6.2. Durante o levantamento, constatou-se que os Sindicatos dos Reparadores (SINDIREPA) de cada estado possuem sua tabela de custo homem x hora, que variam devido às peculiaridades de cada região

6.3 Plataforma de Preço Público Sugerido

6.3.1 Uma opção que tem sido adotada por muitos órgãos públicos, que entrega todos os requisitos necessários para a celeridade do processo de aquisição de peças e confiabilidade na qualidade dos insumos adquiridos, mitigando problemas como alterações nos preços das peças cotadas devido a flutuação do mercado. Sendo assim garantindo a eficiência da administração e melhor emprego dos recursos.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A melhor solução encontrada foi a segunda alternativa do levantamento de mercado tendo em vista o estado do Amazonas não possuir uma entidade que estabeleça esses valores.

7.1.2 A aquisição de uma licença para acesso a uma plataforma eletrônica de orçamentação de serviços de manutenção de veículos é de suma importância para preservar a capacidade operacional da frota do Exército Brasileiro na região da Amazônia Ocidental. Tal medida visa assegurar que as 64 Organizações Militares apoiadas por esta unidade de manutenção possam manter-se em plenas condições de executar suas atividades, incluindo a preservação da saúde do pessoal militar e de seus dependentes, bem como o adequado desempenho de operações e instruções.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.370,00

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.370,00 (quatro mil tr), conforme média de custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

8.2 Foi utilizada a IN SEGES 65/21 de pesquisa de preços para aferição do valor estimado, usando os parâmetros constantes na norma e a escolha da metodologia.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1 As estimativas da quantidade a ser contratada consta na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Und	Qtd
Licença de uso de software de orçamentação de mão de obra para manutenção automotiva em cinco segmentos por doze meses.	Und	1

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 Não aplicado no caso de contratação do software por ser uma solução única, onde a contratante deve fornecer o acesso ao sistema.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

R = O Identificador da Futura Contratação nº 160021-90073/2023, Classe/grupo: 2540 - EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, do PCA 2024 é correlata por estarem interligadas.

11.2 Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

R = não foram verificadas contratações interdependentes .

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A aquisição está prevista no Plano Anual de Aquisições e Contratações do Parque Regional de Manutenção/12 para o ano de 2024 e alinha-se ao Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2024/2027 no seu item OEE 5 - APERFEIÇOAR O SISTEMA LOGÍSTICO MILITAR TERRESTRE.

12.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000415/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 13/11/2023;
- III) Id do item no PCA: 48;
- IV) Classe/Grupo: 859 ;
- V) Identificador da Futura Contratação: 160021-90071/2023.

12.3 Sobre o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, que se caracteriza como instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no

âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

12.4 Informamos que encontra-se em confecção pelo Exército Brasileiro o PDLS centralizado e informamos que o instrumento de planejamento do órgão atualmente é o Plano Estratégico do Exército 2024/2027.

Objetivos:

OEE 05 - Aperfeiçoar o sistema Logístico Militar Terrestre.

12.5 disponível no link:

<https://www.ceadex.eb.mil.br/images/PDF/5-PEEx-24-27-APROVADO-Fase-5-do-SIPLEX-24-27.pdf>

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Atender o interesse público e a necessidade do Exército Brasileiro em manter a capacidade operacional das viaturas que compõem a frota das Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia, para que possam ser empregadas nas atividades de apoio ao pessoal militar e seus dependentes, bem como atividades de instrução e demais operações militares.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

15.1.1 Nos termos da Instrução Normativa do IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso II e III, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30 /09/2009, a contratada deverá efetuar junto aos pontos de coleta e centrais de armazenamento o recolhimento e o descarte adequado dos pneus automotivos e seus afins substituídos, originários da contratação em vigor, sem quaisquer ônus para o contratante.

15.2 critérios e práticas de sustentabilidade veiculados como especificação técnica do produto ou descrição:

14.2.1 Implementar sistemas de logística reversa, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, mediante recolhimento do mesmo, junto ao seu usuário de origem, entregando-o ao estabelecimento comercial que houver fornecido o material a base de troca, para fins de sua reciclagem, ou destinação final ambientalmente adequada, estando a contratada registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de sorte que as disposições específicas sejam observadas na sua integralidade.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

1.1 Declara esta equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º da IN 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME, por atender os Objetivos Estratégicos do Exército ao Plano Estratégico do Exército 2024-2027. O presente processo licitatório contribuirá significativamente para a operacionalização das ações e consequentemente o alcance da Missão Institucional de defesa da Pátria, neste sentido a aquisição dos bens contribuirá significativamente para atingir esta meta.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATEUS MOURA DUARTE MARINHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/07/2024 às 17:22:54.

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar

DIOGO ANTONIO ALVES TIMOTEO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/07/2024 às 17:43:46.

Termo de Referência 34/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2024	160021-PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO /12/MEX/AM	MATEUS MOURA DUARTE MARINHO	23/07/2024 10:34 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		64625.005169/2024-77

1. Condições gerais da contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO / 12

(12ª Cia MB / 1969)

PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO DE PÓVOAS

(Processo Administrativo nº 64625.005169/2024-77)

1.

1.1. Licença de uso de software de orçamentação de mão de obra para manutenção automotiva em cinco segmentos pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de uso de software de orçamentação de mão de obra para manutenção automotiva em cinco segmentos por 12 (doze) meses.	27502	Und	1	R\$ 4.370,00	R\$ 4.370,00

1.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o objeto em questão tratar de atividade fim do órgão, ocasião que deve-se evitar a solução de continuidade, na orçamentação de serviço de mão de obra para manutenção dos veículos da frota do Exército na Amazônia Ocidental, por meio do software de orçamentação pública de mão de obra, que requer atualizações regulares para acompanhar as flutuações do mercado e garantir a precisão das informações, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a estabilidade de custos a longo prazo e a garantia de disponibilidade contínua de um software robusto e confiável que atenda os critérios determinados na Portaria nº 440, de 23 de março de 2018, onde se exige que os serviços de manutenção contratados pelo exército deverão obedecer às especificações da ABNT NBR 15296: 2005.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 De acordo com o artigo 49º, inciso II, da Lei Complementar de 2014, "quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório." Justificando assim a não exclusividade para microempresas ou empresas de pequeno porte.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000415/2024

II) Data de publicação no PNCP: 13/11/2024

III) Id do item no PCA: 48

IV) Classe/Grupo: 859

V) Identificador da Futura Contratação: 160021-90070/2023

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os serviços a serem contratados devem possuir critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais, bem como a execução dos serviços de forma ideal, a fim de atender as demandas dos órgãos sem infringir a legislação ambiental aplicável.

4.1.2. Desta forma, deverá ser incluído como obrigação da contratada, no termo de referência e edital, os critérios e práticas de sustentabilidade do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, Manual Jurídico da Consultoria Geral da União, sem prejuízo das demais normas incidentes sobre o tema.

4.1.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

Subcontratação:

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Requisitos

4.5 A empresa contratada deverá dispor da plataforma eletrônica de orçamentação de mão de obra para manutenção automotiva para fins de obediência às especificações descritas e deverão obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes.

4.5.1 Para tanto, a plataforma deverá possuir:

- a) Ferramenta de pesquisas de preços praticados no mercado;
- b) Sistema de controle e gestão de orçamentos com emissão de comprovantes, possuindo informações de data/hora e usuário operador, visando futura auditoria;
- c) Suporte técnico para resolução de problemas técnicos ou dúvidas do operador durante horário comercial;
- d) Acessibilidade em todo território nacional;
- e) Comprovação de parceria de obtenção dos dados com as montadoras, concessionárias e reparadores, podendo ser obtidos por documento comprobatório como contratos, certificados, publicações, homologações ou atestados comprovados;
- f) Ferramenta de pesquisa automática do custo de homem x hora para serviços de manutenção automotiva;
- g) Manual on-line em PDF e/ou vídeos treinamentos para auxiliar o operador na utilização do Sistema;
- h) Sistema de agendamento com pedido em tempo real, com controle por login e senha e com rastreabilidade de data/hora;
- i) Apresentação de orçamentos para o custo de homem x hora para serviços de manutenção automotiva;
- j) O sistema deverá possuir dispositivos de segurança contra fraudes, tais como avisos de alterações de valores por parte das empresas que utilizam o sistema;
- k) O sistema deverá possuir um sistema de proteção a vírus computacionais.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O prazo de entrega do serviço (liberação do acesso a plataforma) é de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.2 A plataforma será testada durante 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.2.1 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3 O serviço será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2 Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1 **Os serviços serão prestados no seguinte endereço:** Pelotão de Manutenção de Viaturas do Parque Regional de Manutenção situado na Avenida Coronel Teixeira, nº 1985, Bairro Compensa I, Manaus-AM, CEP 69.030-480. (160021 / 167021) - PQ R MNT 12.

5.3 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3.1 O fornecedor deverá fornecer garantia técnica de funcionamento do software pelo período mínimo de 12 meses ou enquanto durar a vigência do contrato no caso de serviço continuado, contados a partir da aceitação definitiva do produto. Além disso, deverá disponibilizar suporte técnico por telefone e e-mail durante o horário comercial, bem como atualizações de software gratuitas durante o período do contrato.

1.

5.4 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **modelo do ANEXO V-B da IN 05/2017 do MPDG** de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima e os requisitos mínimos exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.34 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os citados no item 4.5 e 4.5.1 deste Termo de referência.

8.34.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.34.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.34.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 4.370,00

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais), conforme custos unitários de acordo com a Pesquisa de Preços nº 33/2024 anexa a este processo licitatório.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

. 1.

9.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATEUS MOURA DUARTE MARINHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/07/2024 às 17:23:33.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência

DIOGO ANTONIO ALVES TIMOTEO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/07/2024 às 10:34:36.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
72/2024	160021	Concluída	MATEUS MOURA DUARTE MARINHO
Título: Plataforma de preço público sugerido (Tempário)			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 4.370,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	UNIDADE	1	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 26,1726%
R\$ 2.990,0000	R\$ 4.370,0000	R\$ 4.495,0000	Desvio Padrão: 1143,7439
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 5.500,0000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	TIMELAB LTDA - Fornecedor	1		R\$ 3.490,0000	10/07/2024	Sim

Identificação do Fornecedor		Endereço Eletrônico	
22.134.693/0001-48		http://www.tempario.com.br/	
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação	
10/07/2024	9:58	10/01/2025	
Contato		Informações Adicionais	
(31) 98511-1227 / viana@tempário.com.br		-	
Anexos			
Tempário.pdf			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	Cília Tecnologia - Fornecedor	1		R\$ 5.500,0000	11/07/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

15.533.772/0001-66

Endereço Eletrônico

<https://cilia.com.br/>

Data da Cotação

11/07/2024

Hora da Cotação

10:01

Validade da Cotação

11/01/2025

Contato

(31) 99416-5982 / contato@cilia.com.br

Informações Adicionais

-

Anexos

cilia.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	II	Timelab LTDA - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 2.990,0000	15/07/2024	Sim

Data da Cotação

15/07/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

14:17

Endereço Eletrônico

[Painel de Preços](#)

Anexos

mpdf.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	Audatex Brasil Serviços LTDA - Fornecedor	1		R\$ 5.500,0000	18/07/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

02.144.891/0001-85

Endereço Eletrônico

<http://solerabrasil.com.br>

Data da Cotação

18/07/2024

Hora da Cotação

14:49

Validade da Cotação

30/08/2024

Contato

(11) 98710-0527 comerciaisp1@audatex.com.br

Informações Adicionais

-

Anexos

Prop Dispensa Audatex_-_jul24 - PQ R MNT12 AM_servicos (2).pdf

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

1 OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. Para fins de contratação como dispensa de licitação e verificação dos preços de mercado, os valores pesquisados estão de acordo com os praticados na indústria, conforme consta na pesquisa de preço nº 72/2024.
- 1.2. A Instrução Normativa SeGes/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme recomendação da CJU/AGU, que disciplina a orçamentação nos processos licitatórios e prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente serviço utilizou-se os incisos II e IV Art. 5º, aquisição de órgãos públicos conforme conta na pesquisa de preços realizada no compras.gov.br;

2 ESCOLHA DA METODOLOGIA

- 2.1. Adotou-se por metodologia o **MÉDIA** preço apresentado no referido processo licitatório, por considerar que a cesta de preços representava uma amostra já saneada do universo dos preços pesquisados, tendo em vista que os

mesmos foram analisados de forma criteriosa pelos profissionais técnicos, devidamente especializados e experimentados nos seus respectivos ramos.

3 RESULTADOS OBTIDOS

3.1 Para elaboração da cesta de preços foram estabelecidos, pelo CATSER do objeto e proposta de preços com fornecedores, os valores praticados nos últimos processos licitatórios a luz da lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, pelos parâmetros II e IV, encontrando um universo de 3 orçamentos e 1 compra pública.

4. RESULTADO DA ANÁLISE

4.1 De acordo com o Art. 2º da IN 65/21, abaixo:

Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

*I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, **devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexecutáveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;***

4.2 Convém destacar que para obtenção do preço estimado, foram desconsiderados os preços excessivos e os inexecutáveis, encontrando abrigo em pelo menos 3(três) pesquisas de preço obtidas com o parâmetro do inciso I, II e IV do Art.23 da Lei nº 14.133/21.

5. PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

5.1 Foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores;

5.2 Os orçamentos obtidos foram dotados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital e certificamos que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo.

5.3 O prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação, inclusive todas as empresas consultadas responderam as pesquisas.

5.4 Foi certificado que os orçamentos contém:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

5.5 Foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado.

5.6 A Justificativa para a escolha das empresas consultadas foi devido às mesmas já serem fornecedoras do presente objeto a outras Organizações Militares e ao Parque Regional de Manutenção da 12ª Região militar. Além das mesmas possuírem cadastros SICAF e estarem com os documentos de habilitação exigidos para o certame em dia.

Segue anexo a esta pesquisa de preço as propostas dos fornecedores, e-mail de solicitação de proposta de preço e e-mail de solicitação das propostas

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª CIA MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS
Av Coronel Teixeira, nº 1985, Compensa, Manaus(AM) - CEP 69033-480
Fone (92) 3656-2223 – e-mail: salc.parque@gmail.com

Ofício 59-PELMNTVTR/CIA MNT AP/PqRMnt/12
EB: 64625.005112/2024-78

Manaus, AM, 18 de julho de 2024.

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Endereço: Av. Maria Coelho Aguiar, nº 215 Bloco E 7º andar, Jardim São Luís, São Paulo-SP
CEP: 05804-900

Assunto: solicitação de orçamento/proposta de preço

Prezado Senhor Proprietário/Diretor/Gerente,

1. Em atenção a determinação constante no Art. 3º da Instrução Normativa nº 5, de 27JUN2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, visando ao início de processo licitatório para a aquisição de bens, solicito a V. Sra. encaminhar a esta Organização Militar orçamento/proposta de preços dos itens constantes na planilha anexa.

2. Outrossim, solicito que no documento de orçamento/proposta de preços conste as seguintes informações complementares:

- a. Validade do orçamento/proposta de preços;
- b. Carimbo com CNPJ, endereço da empresa e assinatura com identificação do emitente e data.
- c. Endereçado ao Parque Regional de Manutenção/12, Av. Coronel Teixeira, nº 1985, Compensa, Manaus-AM, CEP 69030-480;

Agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Documento assinado digitalmente
gov.br MATEUS MOURA DUARTE MARINHO
Data: 18/07/2024 15:11:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MATEUS MOURA DUARTE MARINHO – 3º SGT
Req Pel Mnt Vtr

Proposta de preço

Pelotão de Manutenção de Viaturas Parque Regional de Manutenção 12 <pelvtr.parque@outlook.com>

Qui, 18/07/2024 14:38

Para:comercialsp1@audatex.com.br <comercialsp1@audatex.com.br>;comercialsp1.0@solera.com <comercialsp1.0@solera.com>

 1 anexos (468 KB)

Oficio_Audatex_assinado.pdf;

Boa tarde

Com o objetivo de abertura de processo de dispensa de licitação para contratação de licença para acesso de plataforma eletrônica de orçamentação de mão de obra, solicito orçamento/proposta de preço para acesso por 12 (doze) meses do sistema Audatex.

Obs: favor enviar o orçamento conforme especificado no ofício em anexo.

Ademais, me encontro à disposição para dirimir quaisquer dúvidas e esclarecimentos.

Att,

1º Ten Absalão - Cmt Pel Mnt Vtr

Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

Cel: (92) 98144-4670

RES: <EXT>Proposta de preço

, comercialSP1 <comercialsp1@audatex.com.br>

Qui, 18/07/2024 15:43

Para: Pelotão de Manutenção de Viaturas Parque Regional de Manutenção 12 <pelvtr.parque@outlook.com>

 1 anexos (263 KB)

Prop Dispensa Audatex__jul24 - PQ R MNT12 AM_servicos.pdf;

Ao

12 PQ REGIONAL MNT AM

CNPJ: 09.606.256/0002-00 ou 09.606.256/0001-11

Prezados @Pelotão de Manutenção de Viaturas Parque Regional de Manutenção 12

Sistema Audatex = tabela de preço de peças oficial das montadoras (preço público sugerido) e tempos de serviço.

Segue anexo:

- Proposta Comercial; (no item 6.1);

Att,

Marcos Santos

Sales Representative | Comercial

C: +55 11 9.8710-0527 Whatsapp

comercialsp1@audatex.com.br ; comercialsp1.0@solera.com | www.solerabrasil.com.br

Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco E - 7º andar, São Paulo, SP, Brazil, 05804-900

Internal

De: Pelotão de Manutenção de Viaturas Parque Regional de Manutenção 12 <pelvtr.parque@outlook.com>

Enviada em: quinta-feira, 18 de julho de 2024 15:38

Para: , comercialSP1 <comercialsp1@audatex.com.br>; , comercialSP1 <comercialsp1.0@solera.com>

Assunto: <EXT>Proposta de preço

Boa tarde

Com o objetivo de abertura de processo de dispensa de licitação para contratação de licença para acesso de plataforma eletrônica de orçamentação de mão de obra, solicito orçamento/proposta de preço para acesso por 12 (doze) meses do sistema Audatex.

Obs: favor enviar o orçamento conforme especificado no ofício em anexo.

Ademais, me encontro à disposição para dirimir quaisquer dúvidas e esclarecimentos.

Att,

1º Ten Absalão - Cmt Pel Mnt Vtr

Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

Cel: (92) 98144-4670



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª CIA MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS
Av Coronel Teixeira, nº 1985, Compensa, Manaus(AM) - CEP 69033-480
Fone (92) 36562223 – e-mail: salc.parque@gmail.com**

Ofício 23-PELMNTVTR/CIA MNT AP/PqRMnt/12
EB: 64625.002984/2024-84

Manaus, AM, 29 de Abril de 2024.

CILIA TECNOLOGIA S.A.

CNPJ: 15.533.772/0001-66

Endereço: Rua 3, nº 800 – Office Tower – 4º Andar, Setor Oeste, Goiânia-GO

CEP: 74115-050

Assunto: Solicitação de orçamento/proposta de preço

Prezado Senhor Proprietário/Diretor/Gerente,

1. Em atenção a determinação constante no Art. 3º da Instrução Normativa nº 5, de 27JUN2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, visando ao início de processo licitatório para a aquisição de bens, solicito a V. Sra. encaminhar a esta Organização Militar orçamento/proposta de preços dos itens constantes na planilha anexa.

2. Outrossim, solicito que no documento de orçamento/proposta de preços conste as seguintes informações complementares:

- a. Validade do orçamento/proposta de preços;
- b. Carimbo com CNPJ, endereço da empresa e assinatura com identificação do emitente e data.
- c. Endereçado ao Parque Regional de Manutenção/12, Av Coronel Teixeira, nº 1985, Compensa, Manaus- AM, CEP 69030-480;

Agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

ABSALÃO CARLOS DE ALMEIDA FILHO – 1º Ten
Cmt Pel Mnt Vtr

Re: Solicitação de Orçamento

Comercial Órgão Público <orgaopublico@cilia.com.br>

Qui, 11/07/2024 09:58

Para: Pelotão de Manutenção de Viaturas Parque Regional de Manutenção 12 <pelvtr.parque@outlook.com>

 1 anexos (895 KB)

Proposta Órgão Público - Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar.pdf;

Bom dia!

Segue orçamento em anexo.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Att,

Stefane | Comercial OP Nacional

orgaopublico@cilia.com.br

[\(31\) 3879-5982](tel:(31)3879-5982)

Em sex., 3 de mai. de 2024 às 12:09, Pelotão de Manutenção de Viaturas Parque Regional de Manutenção 12 <pelvtr.parque@outlook.com> escreveu:

Boa tarde

Com o objetivo de abertura de processo de dispensa de licitação para contratação de licença para acesso de plataforma eletrônica de preço público sugerido, solicito orçamento/proposta de preço para acesso por 12 (doze) meses do sistema Cilia.

Obs: favor enviar o orçamento conforme especificado no ofício em anexo.

Ademais, me encontro à disposição para dirimir quaisquer dúvidas e esclarecimentos.

Att,

1º Ten Absalão - Cmt Pel Mnt Vtr

Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

Cel: (92) 98144-4670

Solicitação de Orçamento

Pelotão de Manutenção de Viaturas Parque Regional de Manutenção 12 <pelvtr.parque@outlook.com>

Sex, 03/05/2024 11:09

Para:orgaopublico@cilia.com.br <orgaopublico@cilia.com.br>

 1 anexos (310 KB)

Solicitação Orçamento Cilia Assinado .pdf;

Boa tarde

Com o objetivo de abertura de processo de dispensa de licitação para contratação de licença para acesso de plataforma eletrônica de preço público sugerido, solicito orçamento/proposta de preço para acesso por 12 (doze) meses do sistema Cilia.

Obs: favor enviar o orçamento conforme especificado no ofício em anexo.

Ademais, me encontro à disposição para dirimir quaisquer dúvidas e esclarecimentos.

Att,

1º Ten Absalão - Cmt Pel Mnt Vtr

Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

Cel: (92) 98144-4670



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª CIA MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS
Av Coronel Teixeira, nº 1985, Compensa, Manaus(AM) - CEP 69033-480
Fone (92) 3656-2223 – e-mail: salc.parque@gmail.com

Ofício 52-PELMNTVTR/CIA MNT AP/PqRMnt/12
EB: 64625.004874/2024-57

Manaus, AM, 10 de julho de 2024.

À TIMELAB LTDA

CNPJ: 22.134.693/0001-48

Endereço: Rua Silva Araújo nº8, bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte-MG

CEP: 31130-220

Assunto: solicitação de orçamento/proposta de preço

Prezado Senhor Proprietário/Diretor/Gerente,

1. Em atenção a determinação constante no Art. 3º da Instrução Normativa nº 5, de 27JUN2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, visando ao início de processo licitatório para a aquisição de bens, solicito a V. Sra. encaminhar a esta Organização Militar orçamento/proposta de preços dos itens constantes na planilha anexa.

2. Outrossim, solicito que no documento de orçamento/proposta de preços conste as seguintes informações complementares:

- a. Validade do orçamento/proposta de preços;
- b. Carimbo com CNPJ, endereço da empresa e assinatura com identificação do emitente e data.
- c. Endereçado ao Parque Regional de Manutenção/12, Av. Coronel Teixeira, nº 1985, Compensa, Manaus-AM, CEP 69030-480;

Agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Documento assinado digitalmente
gov.br MATEUS MOURA DUARTE MARINHO
Data: 10/07/2024 15:21:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MATEUS MOURA DUARTE MARINHO – 3º SGT
Req Pel Mnt Vtr

Re: Proposta de preço

João Lopes <joao.lopes@tempario.com.br>

Qui, 11/07/2024 09:36

Para: Pelotão de Manutenção de Viaturas Parque Regional de Manutenção 12 <pelvtr.parque@outlook.com>

 1 anexos (60 KB)

Parque Manutencao.pdf;

Olá

Conforme combinado segue em anexo.

Atenciosamente,

Em qua., 10 de jul. de 2024 às 15:37, Pelotão de Manutenção de Viaturas Parque Regional de Manutenção 12 <pelvtr.parque@outlook.com> escreveu:

Boa tarde

Com o objetivo de abertura de processo de dispensa de licitação para contratação de licença para acesso de plataforma eletrônica de preço público sugerido, solicito orçamento/proposta de preço para acesso por 12 (doze) meses do sistema temp

Obs: favor enviar o orçamento conforme especificado no ofício em anexo.

Ademais, me encontro à disposição para dirimir quaisquer dúvidas e esclarecimentos.

Att,

3º SGT Mateus Duarte - Requisitante Pel Mnt Vtr
Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar
Cel: (21) 98332-2118

--



João Lopes

CUSTOMER SUCCESS

(31) 98511-1227 – (31) 2512-9063

joao.lopes@tempario.com.br

www.tempario.com.br



Proposta de preço

Pelotão de Manutenção de Viaturas Parque Regional de Manutenção 12 <pelvtr.parque@outlook.com>

Qua, 10/07/2024 14:37

Para:joao.lope@tempario.com.br <joao.lope@tempario.com.br>

 1 anexos (469 KB)

Oficio_Tempario_assinado.pdf;

Boa tarde

Com o objetivo de abertura de processo de dispensa de licitação para contratação de licença para acesso de plataforma eletrônica de preço público sugerido, solicito orçamento/proposta de preço para acesso por 12 (doze) meses do sistema temp

Obs: favor enviar o orçamento conforme especificado no ofício em anexo.

Ademais, me encontro à disposição para dirimir quaisquer dúvidas e esclarecimentos.

Att,

3º SGT Mateus Duarte - Requisitante Pel Mnt Vtr

Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

Cel: (21) 98332-2118

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 2.990,00 R\$ 2.990,00 R\$ 2.990

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço

Descrição

Descrição Complementar

27502

CESSAO TEMPORARIA DE
DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE
COMPUTADOR LOCACAO DE
SOFTWARE

CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE
COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE; LICENÇA DE USO DE
SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA
MANUTENÇÃO A UTOMOTIVA EM CINCO SEGMENTOS POR DOZE
MESES.

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00023/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de licença de uso de plataforma eletrônica de orçamentação de mão de obra para manutenção automotiva pelo Pelotão de Manutenção de Viaturas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2990

Código do CATMAT: 27502

Descrição do Item: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 27/07/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TIMELAB LTDA

CNPJ/CPF: 22134693000148

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160021 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90007/2024

CONTRATANTE (UASG)

160021 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO / 12°RM

OBJETO

Contratação de serviço de Licença de uso de software de orçamentação de mão de obra para manutenção automotiva em cinco segmentos pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.370,00

DATA DA SESSÃO

De 30/05/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h até 14:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....3

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....4

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....5

4. FASE DE LANCES.....7

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS8

6. HABILITAÇÃO.....9

7. CONTRATAÇÃO.....10

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....11

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....13



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12 (12ª Cia MB/1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90007/2024

(Processo Administrativo n.º 64625.005169/2024-77)

Torna-se público que o PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 12ª REGIÃO MILITAR, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 30/07/2024;

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br;

Horário da Fase de Lances: das 08:00 às 14:00 (horário de Brasília).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de Licença de uso de software de orçamentação de mão de obra para manutenção automotiva em cinco segmentos pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1.*A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2.*Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. *O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

3.2.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de](#)

[2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

3.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 1,00 (um real)*.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor, no prazo mínimo de 1 (uma) hora, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada do **CATÁLOGO DO SERVIÇO, FOLDERS, IMPRESSOS, FOLHETOS OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, EM PORTUGUÊS** e demais documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 6.2.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.8.1.*Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. A não assinatura do Termo de Contrato ou confirmação de aceite de instrumento equivalente no prazo do item 7.2, será enquadrado como infração prevista no item 8.1.6 deste Aviso.
- 7.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*
- 7.4.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 7.4.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 7.4.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 7.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (DEZ por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser

atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

Manaus- AM, 24 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente
 **DIOGO ANTONIO ALVES TIMÓTEO**
Data: 24/07/2024 16:11:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIOGO ANTÔNIO ALVES TIMÓTEO – Maj
Ordenador de Despesas Substituto do Parque Regional de Manutenção/12

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
53482168000147	53.482.168 MARIA DE FATIMA SILVA DE MORAIS	29/07/2024 21:53	ME ou EPP	Sim
02144891000185	AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA	25/07/2024 16:58	Grande Empresa	Não
30870355000100	M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	30/07/2024 07:20	ME ou EPP	Sim
54874199000106	VITOR LEMOS DAS NEVES LTDA	30/07/2024 06:50	ME ou EPP	Sim
43794816000147	ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	29/07/2024 16:38	ME ou EPP	Sim

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
49954113000115	FORTE BRASILIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	29/07/2024 11:56	ME ou EPP	Sim
18315546000105	IDEAL TECNOLOGIA & INOVACAO LTDA	29/07/2024 17:12	ME ou EPP	Sim
11738006000187	DANIEL MALTEZ PORTELLA	24/07/2024 17:35	ME ou EPP	Sim



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160021 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM

DISPENSA 90007/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de Licença de uso de software de orçamentação de mão de obra para manutenção automotiva em cinco segmentos pelo período de 12 (doze) meses.		
Entrega de propostas:	De 24/07/2024 às 16:23 até 30/07/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 30/07/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/07/2024 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/07/2024 às 14:00:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/07/2024 às 14:08:13	Srs Licitantes, boa tarde, antes de iniciarmos a FASE DE JULGAMENTO, iremos relembrar alguns tópicos o ATO CONVOCATÓRIO - AVISO DE DISPENSA e ANEXOS
Sistema	30/07/2024 às 14:08:54	Conforme dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA: Item 4 - Requisitos da contratação 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. 4.5 A empresa contratada deverá dispor da plataforma eletrônica de orçamentação de mão de obra para manutenção automotiva para fins de obediência às especificações descritas e deverão obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes.
Sistema	30/07/2024 às 14:11:50	Passaremos agora a convocação das empresas, dentro da ordem de classificação, para envio da proposta atualizada(item 5.3 do Aviso).
Sistema	30/07/2024 às 17:25:41	Srs Licitantes, devido ao horário do fim do expediente administrativo, iremos suspender a sessão agora. Os prazos para envio de anexos serão mantidos, e retornaremos amanhã (31/07/2024) às 10:30h, horário de Brasília
Sistema	31/07/2024 às 10:30:03	Bom dia, Senhores Licitantes, informo que a sessão está reaberta.
Sistema	31/07/2024 às 10:30:17	Iremos continuar na fase de julgamento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/07/2024 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
30/07/2024 às 14:00:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Licença de uso de software de orçamentação de mão de obra para manutenção automotiva em cinco segmentos por 12 (doze) meses

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 4.370,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

Fracassado por CPF ***.420.***-0 - JONATHAN SILVA DOS SANTOS

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
53.482.168/0001-47 - 53.482.168 MARIA DE FATIMA SILVA DE MORAIS	Sim	R\$ 5.000,0000	Proposta desclassificada
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	Sim	R\$ 4.370,0000	Proposta desclassificada
02.144.891/0001-85 - AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA	Não	R\$ 5.500,0000	Proposta desclassificada
11.738.006/0001-87 - DANIEL MALTEZ PORTELLA	Sim	R\$ 4.370,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
49.954.113/0001-15 - FORTE BRASILIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Sim	R\$ 5.000,0000	Proposta desclassificada
18.315.546/0001-05 - IDEAL TECNOLOGIA & INOVACAO LTDA	Sim	R\$ 6.000,0000	Proposta desclassificada
30.870.355/0001-00 - M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Sim	R\$ 4.996,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
54.874.199/0001-06 - VITOR LEMOS DAS NEVES LTDA	Sim	R\$ 4.300,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	30/07/2024 14:00:16	O item 1 teve empate real para os valores 4.370,0000 e 5.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	30/07/2024 14:00:16	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 54.874.199/0001-06	30/07/2024 14:14:03	Sr Licitante, boa tarde, encontra-se on-line?
Sistema para o participante 54.874.199/0001-06	30/07/2024 14:15:47	Sr. Fornecedor VITOR LEMOS DAS NEVES LTDA, CNPJ 54.874.199/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:15:00 do dia 30/07/2024. Justificativa: Sr Licitante, conforme ITEM 5.3 do Aviso de Dispensa, solicito a proposta atualizada ao seu último lance ofertado, acompanhada algum desses documentos "CATÁLOGO DO SERVIÇO, FOLDERS, IMPRESSOS, FOLHETOS OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM PORTUGUÊS.
Sistema para o participante 54.874.199/0001-06	30/07/2024 15:15:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:15:00 de 30/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VITOR LEMOS DAS NEVES LTDA, CNPJ 54.874.199/0001-06.
Sistema para o participante 11.738.006/0001-87	30/07/2024 15:18:07	Sr Licitante, boa tarde, encontra-se on-line?
Sistema para o participante 11.738.006/0001-87	30/07/2024 15:18:41	Sr. Fornecedor DANIEL MALTEZ PORTELLA, CNPJ 11.738.006/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:18:00 do dia 30/07/2024. Justificativa: Sr Licitante, conforme ITEM 5.3 do Aviso de Dispensa, solicito a proposta atualizada ao seu último lance ofertado, acompanhada algum desses documentos "CATÁLOGO DO SERVIÇO, FOLDERS, IMPRESSOS, FOLHETOS OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM PORTUGUÊS..
Sistema para o participante 11.738.006/0001-87	30/07/2024 16:18:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:18:00 de 30/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DANIEL MALTEZ PORTELLA, CNPJ 11.738.006/0001-87.
Sistema para o participante 43.794.816/0001-47	30/07/2024 16:22:17	Sr Licitante, boa tarde, encontra-se on-line?
Sistema para o participante 43.794.816/0001-47	30/07/2024 16:22:38	Sr. Fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:22:00 do dia 30/07/2024. Justificativa: Sr Licitante, conforme ITEM 5.3 do Aviso de Dispensa, solicito a proposta atualizada ao seu último lance ofertado, acompanhada algum desses documentos "CATÁLOGO DO SERVIÇO, FOLDERS, IMPRESSOS, FOLHETOS OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM PORTUGUÊS..

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 43.794.816/0001-47	30/07/2024 17:17:37	Prezado Sr. Pregoeiro, boa tarde! Poderia por gentileza nós conceder um novo prazo de preferencia para amanhã? em razão ao horário não teremos resposta do fabricante do software ainda hoje. Pedimos desculpas e agradecemos desde já.
Sistema para o participante 43.794.816/0001-47	30/07/2024 17:22:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:22:00 de 30/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47.
Sistema para o participante 43.794.816/0001-47	30/07/2024 17:24:24	Sr. Fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 31/07/2024. Justificativa: Conforme solicitado pelo licitante via chat.
pelo participante 43.794.816/0001-47	31/07/2024 09:41:27	Prezado Sr. Pregoeiro. bom dia! Solicito nossa desclassificação para essa licitação. Visto que infelizmente o produto ofertado não ira atender todas as especificações do edital. Pedimos desculpas e agradecemos pela oportunidade!
pelo participante 43.794.816/0001-47	31/07/2024 09:41:32	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:41:32 de 31/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47.
Sistema para o participante 30.870.355/0001-00	31/07/2024 10:35:22	Sr Licitante, boa tarde, encontra-se on-line?
Sistema para o participante 30.870.355/0001-00	31/07/2024 10:37:46	Sr. Fornecedor M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 30.870.355/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Conforme item 5.1. do Aviso, Solicito negociação no preço ofertado, para alcançar o preço de referência de R\$ 4.370,00." Prazo de resposta 15 minutos..
Sistema para o participante 30.870.355/0001-00	31/07/2024 10:53:12	Nesse caso, por não responder ao chamamento, dou por encerrada a negociação.
Sistema para o participante 30.870.355/0001-00	31/07/2024 10:53:31	Nesse caso a proposta será desclassificada, Conforme item 5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
Sistema para o participante 30.870.355/0001-00	31/07/2024 10:53:58	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 30.870.355/0001-00. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 49.954.113/0001-15	31/07/2024 10:54:42	Sr Licitante, bom dia , encontra-se on-line?
Sistema para o participante 49.954.113/0001-15	31/07/2024 10:55:27	Sr. Fornecedor FORTE BRASILIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.954.113/0001-15, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Conforme item 5.1. do Aviso, Solicito negociação no preço ofertado, para alcançar o preço de referência de R\$ 4.370,00." Prazo de resposta 15 minutos...
Sistema para o participante 49.954.113/0001-15	31/07/2024 11:10:35	Nesse caso, por não responder ao chamamento, dou por encerrada a negociação.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 49.954.113/0001-15	31/07/2024 11:11:09	Nesse caso a proposta será desclassificada, Conforme item 5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
Sistema para o participante 49.954.113/0001-15	31/07/2024 11:11:29	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor FORTE BRASILIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.954.113/0001-15. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 53.482.168/0001-47	31/07/2024 11:12:00	Sr Licitante, bom dia , encontra-se on-line?
Sistema para o participante 53.482.168/0001-47	31/07/2024 11:12:23	Sr. Fornecedor 53.482.168 MARIA DE FATIMA SILVA DE MORAIS, CNPJ 53.482.168/0001-47, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Conforme item 5.1. do Aviso, Solicito negociação no preço ofertado, para alcançar o preço de referência de R\$ 4.370,00." Prazo de resposta 15 minutos..
Sistema para o participante 53.482.168/0001-47	31/07/2024 11:28:04	Nesse caso, por não responder ao chamamento, dou por encerrada a negociação.
Sistema para o participante 53.482.168/0001-47	31/07/2024 11:28:14	Nesse caso a proposta será desclassificada, Conforme item 5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
Sistema para o participante 53.482.168/0001-47	31/07/2024 11:28:30	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor 53.482.168 MARIA DE FATIMA SILVA DE MORAIS, CNPJ 53.482.168/0001-47. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 02.144.891/0001-85	31/07/2024 11:28:51	Sr Licitante, bom dia, encontra-se on-line?
Sistema para o participante 02.144.891/0001-85	31/07/2024 11:29:13	Sr. Fornecedor AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, CNPJ 02.144.891/0001-85, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Conforme item 5.1. do Aviso, Solicito negociação no preço ofertado, para alcançar o preço de referência de R\$ 4.370,00." Prazo de resposta 15 minutos..
Sistema para o participante 02.144.891/0001-85	31/07/2024 11:45:13	Nesse caso, por não responder ao chamamento, dou por encerrada a negociação.
Sistema para o participante 02.144.891/0001-85	31/07/2024 11:45:22	Nesse caso a proposta será desclassificada, Conforme item 5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
Sistema para o participante 02.144.891/0001-85	31/07/2024 11:45:40	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, CNPJ 02.144.891/0001-85. Motivo: Proposta desclassificada.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 18.315.546/0001-05	31/07/2024 11:45:59	Sr Licitante, bom dia , encontra-se on-line?
Sistema para o participante 18.315.546/0001-05	31/07/2024 11:46:19	Sr. Fornecedor IDEAL TECNOLOGIA & INOVACAO LTDA, CNPJ 18.315.546/0001-05, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Conforme item 5.1. do Aviso, Solicito negociação no preço ofertado, para alcançar o preço de referência de R\$ 4.370,00." Prazo de resposta 15 minutos.
Sistema para o participante 18.315.546/0001-05	31/07/2024 12:02:43	esse caso, por não responder ao chamamento, dou por encerrada a negociação.
Sistema para o participante 18.315.546/0001-05	31/07/2024 12:03:27	Retificando, nesse caso, por não responder ao chamamento, dou por encerrada a negociação.
Sistema para o participante 18.315.546/0001-05	31/07/2024 12:04:26	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor IDEAL TECNOLOGIA & INOVACAO LTDA, CNPJ 18.315.546/0001-05. Motivo: Proposta desclassificada.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
30/07/2024 14:00:16	Item com etapa aberta encerrada.
30/07/2024 14:00:16	Item teve empate real para os valores 4.370,0000 e 5.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
30/07/2024 14:00:16	Item encerrado para lances.
30/07/2024 14:15:47	Fornecedor VITOR LEMOS DAS NEVES LTDA, CNPJ 54.874.199/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/07/2024 15:15:00. Motivo: Sr Licitante, conforme ITEM 5.3 do Aviso de Dispensa, solicito a proposta atualizada ao seu último lance ofertado, acompanhada algum desses documentos "CATÁLOGO DO SERVIÇO, FOLDERS, IMPRESSOS, FOLHETOS OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM PORTUGUÊS.
30/07/2024 15:17:36	Fornecedor VITOR LEMOS DAS NEVES LTDA, CNPJ 54.874.199/0001-06 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 4.300,0000. Motivo: Desclassificação de proposta por não envio da documentação solicitada(item 5.3 do Aviso) via chat, no prazo indicado. E por não responder ao chamamento no chat.
30/07/2024 15:18:41	Fornecedor DANIEL MALTEZ PORTELLA, CNPJ 11.738.006/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/07/2024 16:18:00. Motivo: Sr Licitante, conforme ITEM 5.3 do Aviso de Dispensa, solicito a proposta atualizada ao seu último lance ofertado, acompanhada algum desses documentos "CATÁLOGO DO SERVIÇO, FOLDERS, IMPRESSOS, FOLHETOS OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM PORTUGUÊS..
30/07/2024 16:21:54	Fornecedor DANIEL MALTEZ PORTELLA, CNPJ 11.738.006/0001-87 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 4.370,0000. Motivo: Desclassificação de proposta por não envio da documentação solicitada(item 5.3 do Aviso) via chat, no prazo indicado. E por não responder ao chamamento no chat.
30/07/2024 16:22:38	Fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/07/2024 17:22:00. Motivo: Sr Licitante, conforme ITEM 5.3 do Aviso de Dispensa, solicito a proposta atualizada ao seu último lance ofertado, acompanhada algum desses documentos "CATÁLOGO DO SERVIÇO, FOLDERS, IMPRESSOS, FOLHETOS OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM

Data/Hora	Descrição
	PORTUGUÊS..
30/07/2024 17:24:24	Fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/07/2024 10:30:00. Motivo: Conforme solicitado pelo licitante via chat.
31/07/2024 09:41:31	Fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47 finalizou o envio de anexo.
31/07/2024 10:32:05	Fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 4.370,0000. Motivo: Desclassificação de proposta por não envio da documentação solicitada(item 5.3 do Aviso) via chat, no prazo indicado..
31/07/2024 10:37:46	Fornecedor M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 30.870.355/0001-00 convocado para negociação de valor.
31/07/2024 10:53:58	Convocação de negociação de valor do fornecedor M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 30.870.355/0001-00 encerrada automaticamente.
31/07/2024 10:53:58	Fornecedor M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 30.870.355/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 4.996,0000. Motivo: Pelo valor ofertado manter acima do preço estimado, mesmo após tentativa de negociação, conforme item 5.1.2. do Aviso de dispensa..
31/07/2024 10:55:27	Fornecedor FORTE BRASILIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.954.113/0001-15 convocado para negociação de valor.
31/07/2024 11:11:29	Convocação de negociação de valor do fornecedor FORTE BRASILIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.954.113/0001-15 encerrada automaticamente.
31/07/2024 11:11:29	Fornecedor FORTE BRASILIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.954.113/0001-15 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 5.000,0000. Motivo: Pelo valor ofertado manter acima do preço estimado, mesmo após tentativa de negociação, conforme item 5.1.2. do Aviso de dispensa. .
31/07/2024 11:12:23	Fornecedor 53.482.168 MARIA DE FATIMA SILVA DE MORAIS, CNPJ 53.482.168/0001-47 convocado para negociação de valor.
31/07/2024 11:28:30	Convocação de negociação de valor do fornecedor 53.482.168 MARIA DE FATIMA SILVA DE MORAIS, CNPJ 53.482.168/0001-47 encerrada automaticamente.
31/07/2024 11:28:30	Fornecedor 53.482.168 MARIA DE FATIMA SILVA DE MORAIS, CNPJ 53.482.168/0001-47 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 5.000,0000. Motivo: Pelo valor ofertado manter acima do preço estimado, mesmo após tentativa de negociação, conforme item 5.1.2. do Aviso de dispensa..
31/07/2024 11:29:13	Fornecedor AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, CNPJ 02.144.891/0001-85 convocado para negociação de valor.
31/07/2024 11:45:40	Convocação de negociação de valor do fornecedor AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, CNPJ 02.144.891/0001-85 encerrada automaticamente.
31/07/2024 11:45:40	Fornecedor AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, CNPJ 02.144.891/0001-85 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 5.500,0000. Motivo: Pelo valor ofertado manter acima do preço estimado, mesmo após tentativa de negociação, conforme item 5.1.2. do Aviso de dispensa. .
31/07/2024 11:46:19	Fornecedor IDEAL TECNOLOGIA & INOVACAO LTDA, CNPJ 18.315.546/0001-05 convocado para negociação de valor.
31/07/2024 12:04:26	Convocação de negociação de valor do fornecedor IDEAL TECNOLOGIA & INOVACAO LTDA, CNPJ 18.315.546/0001-05 encerrada automaticamente.

Data/Hora	Descrição
31/07/2024 12:04:26	Fornecedor IDEAL TECNOLOGIA & INOVACAO LTDA, CNPJ 18.315.546/0001-05 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 6.000,0000. Motivo: Pelo valor ofertado manter acima do preço estimado, mesmo após tentativa de negociação, conforme item 5.1.2. do Aviso de dispensa..
31/07/2024 12:04:27	Item fracassado no julgamento / habilitação.
05/08/2024 16:00:20	Item homologado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Requisição Nº 2-PELMNTVTR/CIA MNT AP/PqRMnt/12

Manaus, AM, 3 de setembro de 2024.

Assunto: Aquisição de Licença de uso de software de orçamentação de mão de obra para manutenção automotiva em cinco segmentos por 12 (doze) meses.

Anexos:

- [1\) ATESTADO_TIME assinado \(1\).pdf](#)
- [2\) Declaração de que não emprega menor \(SE FOR SERVIÇO\).docx - Clicksign \(1\) \(2\).pdf](#)
- [3\) Empenho 646_2024.pdf](#)
- [4\) Parque Manutencao.pdf](#)
- [5\) TIMELAB-ABES.pdf](#)
- [6\) NC_419335_R\\$ 3.490,00.pdf](#)

1. Nos termos contidos no art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providência no sentido de aprovar a contratação do objeto em epígrafe, por meio de contratação direta - dispensa de licitação em razão do valor (Inciso II, do Art.75, da Lei nº 14.133/21), por motivo da dispensa de licitação com disputa lançada restar fracassada, AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90007/2024, aplicando-se o previsto no item 9.1.2.do Aviso c/c amparo legal da IN SEGES nº 67/21, "*...contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento...privilegiando-se os menores preços, sempre que possível(...)*", conforme dados abaixo:

<u>Tipo de NE:</u> Ordinário (X) Global () Estimativo ()						
UASG: 160021 - PQRMT/12RM					Dispensa de Licitação (Inc.II, Art. 75, Lei nº14.133/21)	
Favorecido: TIME LAB LTDA					CNPJ: 22.134.694/0001-48	
ITEM	<u>Subelemento</u>	Descrição	Qtd	Und	Valor Unit	Valor Total
1	06 - LOCACAO DE SOFTWARES	Licença de uso de software de orçamentação de mão de obra para manutenção automotiva em cinco segmentos por 12 (doze) meses.	1	und	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00

	TOTAL	R\$ 3.490,00
--	-------	--------------

2. Fonte de Recursos:

Nota de Crédito	Data	PTRes	ND	UGR	Fonte	PI	Valor (R\$)
2024NC419335	03/07/24	232144	339040	160504	1000000000	E5MMSUNOUTR	R\$ 3.490,00

3. Justificativa da necessidade de contratação:

3.1 A Justificativa da necessidade e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a esta Requisição.

4. Cumprimento do caput do Art.72 da Lei Nº 14.133/2021

4.1 - I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

4.1.1 Cosntam do processo os documentos acima elencados e a justificativa da ausência da análise de riscos.

4.2 - II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

4.2.1 Consta do documento Relatório de Pesquisa de Preços, já incluído no processo.

4.3 - III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

4.3.1 Parecer jurídico dispensado conforme Orientação Normativa AGU 69/2021;

4.4 - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

4.4.1 Conforme Nota de Crédito anexa ao processo e informada no item 2, desta resquisição.

4.5 - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

4.5.1 - Conforme documentos anexos e consultados no SICAF.

4.6 - VI - razão da escolha do contratado;

4.6.1 Conforme Relatório de Dispensa Eletrônica(Dispensa Fracassada) e Relatório de Pesquisa de Preço, por ser privilegiado o menor preço obtido na pesquisa de preços(Item 9.1.2 do Aviso da Dispensa) e a fornecedora atender as condições de participação.

4.7 - VII - justificativa de preço;

4.7.1 O preço a ser contratado está dentro do estimado pela Administração.

4.8 - VIII - autorização da autoridade competente.

4.8.1 Conforme Despacho do Ordenador de Despesas, contido nesta requisição

5. Da análise de risco

5.1 Quanto à elaboração da análise de risocs e do mapa de riscos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração na Lei 14.133 de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto, somada ao baixo custo da contratação, enseja a imprescindibilidade da

análise de riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

6. Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra Prevista no PCA-2024 desta OM, conforme indicador da futura contratação constante no ETP e/ou no documento de publicação da equipe de planejamento e em consonância com o [Planejamento Estratégico do Exército 2024/2027](#), as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante, a saber:

OEE 6 - APERFEIÇOAR OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E DE COMANDO E CONTROLE DO EXÉRCITO

7. Do exposto, em atenção aos procedimentos legais e ao posicionamento doutrinário da legislação elencada, depreende-se que a contratação pretendida demonstra-se vantajosa, admissível por melhor atender o interesse público, estando em consonância com o limite imperativo do diploma legislativo específico e em estrito respeito aos princípios basilares dos procedimentos de contratação direta, sobretudo aos da economicidade e eficiência.

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

- a) Sou de parecer favorável à aquisição;
- b) Solicito autorização do OD para prosseguimento do processo correspondente

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- a) Autorizo o empenho da despesa;
- b) A SALC adote as providências cabíveis, em consonância com a legislação vigente.

Assinaturas

MATEUS MOURA DUARTE MARINHO - 3º Sgt

Auxiliar do Pelotão de Manutenção de Viaturas

ÁTILA ALVES DE SOUZA - TC

Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

CÁSSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO - Cap

Fiscal Administrativo



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **TC ÁTILA ALVES DE SOUZA**, em 03/09/2024, às 15:01 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap CÁSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO**, em 03/09/2024, às 15:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt MATEUS MOURA DUARTE MARINHO**, em 03/09/2024, às 15:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: jAbd-4NqC-f1L5-rz0z



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS.

Rua: Reinaldo Machiavelli, 202 – Centro - Fone: (42) 3533-1531 – 3533-1532
CEP: 83:980-000 – Email:rodoviario@antonioolinto.pr.gov.br - Antônio Olinto – Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **TIMELAB LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 22.164.693/0001-48, detém qualificação técnica para fornecer SERVIÇOS TABELA DE TEMPOS DE SERVIÇOS DENOMINADO TEMPARIO

Registramos que a empresa fornece OS SERVIÇOS deste 01/02/2022 até presente data.

Informamos ainda que a entrega dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Antonio Olinto – PR, 04 de abril de 2024.

Atenciosamente,

PEDRO CÉSAR ALBUQUERQUE
DIRETOR DE VIAÇÃO

Eu, Luciano Starling Viana, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do Inciso V do Artigo 27, da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, a TIMELAB LTDA encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

BELO HORIZONTE , 08 de MARÇO de 2024.

(empresa proponente)

C.N.P.J.

(assinatura e carimbo do representante legal)

Declaração de que não emprega menor (SE FOR SERVIÇO).docx.pdf

Documento número #40187348-dae9-4891-ad09-d55f58944e98

Hash do documento original (SHA256): b27e5577cedb23aebfe5642facaaf2f5e1f208394b314df4763fb2263b1ad14b

Assinaturas

✓ **Luciano Starling Viana**

CPF: 067.580.216-45

Assinou como contratada em 13 mar 2024 às 10:07:11

Log

- 13 mar 2024, 10:05:44 Operador com email luciano.viana@tempario.com.br na Conta 7a7cec50-5fdd-47cf-a44e-41f1517affe4 criou este documento número 40187348-dae9-4891-ad09-d55f58944e98. Data limite para assinatura do documento: 12 de abril de 2024 (10:02). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 mar 2024, 10:05:44 Operador com email luciano.viana@tempario.com.br na Conta 7a7cec50-5fdd-47cf-a44e-41f1517affe4 adicionou à Lista de Assinatura: luciano.viana@tempario.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luciano Starling Viana e CPF 067.580.216-45.
- 13 mar 2024, 10:07:11 Luciano Starling Viana assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail luciano.viana@tempario.com.br. CPF informado: 067.580.216-45. IP: 189.36.131.184. Componente de assinatura versão 1.779.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 mar 2024, 10:07:11 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 40187348-dae9-4891-ad09-d55f58944e98.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 40187348-dae9-4891-ad09-d55f58944e98, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Pedido: 170/2024 Processo: 3136/2024

I - EMPRESA / FORNECEDOR

COMPRA DIRETA ELETRÔNICA

Empresa: 1611003 - TIMELAB LTDA ME 22.134.693/0001-48
Endereço: R DESEMBARGADOR AFONSO LAGES, 33 - CEP: 31.260-250 - BELO HORIZONTE/MG - TEL: (31)9258-7878

II - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Solicitante	Ficha	Dotação	Sub-elemento	Item	Especificação	Classe/Atuação
DEPARTAMENTO ADMIN, FINANÇEIRO E DE PESSOAL	16	02.02.04.122.0019.2.034.339039.04.000000	1	19	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	

Fonte de Recurso: Recursos Próprios Da Administração Indireta

Solicitante: AGNALDO MACHADO CANTO

E-mail: acanto@semae.riopreto.sp.gov.br

Suplente: THIAGO DA SILVA VELANI

E-mail: frota@semae.riopreto.sp.gov.br

III - AUTORIZAÇÃO PARA EMPENHO

Pela presente fica o Setor Competente, AUTORIZADO pelo Ordenador de Despesa, abaixo assinado, a emitir a Nota de Empenho relativa a este Pedido, de acordo com os termos da Lei nº 4.320/64, Lei nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 101/00-LRF.

IV - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE TEMPO PADRÃO (CUSTO HOMEM HORA), DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS A SEREM UTILIZADOS COMO PARÂMETRO DE PREÇOS NOS CONTRATOS DE MANUTENÇÕES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SEMAE.

V - DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO

Item	Unid.	Medida	Material	Descrição	Qtd.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	SERVICOS		00000001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	1	3.490,0000	3.490,00
Especif.: ASSINATURA DE SISTEMA DE CÁLCULO DE TEMPO POR SERVIÇO (CUSTO HOMEM HORA), COM DADOS CONFIÁVEIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO AUMENTAR A AGILIDADE NOS PROCESSOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA SEMAE.							Total: 3.490,00

VI - OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

I - O material/serviço somente poderá ser entregue/executado após a emissão, pelo SeMAE, da devida Ordem de Fornecimento ou do Pedido, acompanhado da respectiva Nota de Empenho;
II - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o Pedido, Ordem de Fornecimento ou Contrato, não será aceito;
III - Não serão consideradas despesas adicionais, nem despesas em separado;
IV - A nota fiscal deverá sempre acompanhar o material ou o serviço, quando da sua entrega;
V - A nota fiscal deverá ser faturada para: Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 04.691.691/0001-78, IE: Imune, Rua Antônio de Godoy, 2181, Jardim Seixas - CEP 15061-020 - São José do Rio Preto - SP, Telefone: (17) 3211-8100;
VI - Não será aceita nota fiscal com rasura ou com dados divergentes do presente pedido;
VII - Em caso de empresa prestadora de serviços, optante pelo Simples Nacional, informar a alíquota para retenção de ISS na Nota Fiscal;
VIII - A CONTRATADA, se for o caso, ficará sujeita a retenção dos valores referentes à ISSQN, INSS, IRRF e outros impostos/taxas, conforme legislação vigente.
IX - O SeMAE reterá o IRRF de materiais e serviços de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, ficando excetuadas as contratadas que apresentarem as declarações conforme os anexos II, III e IV da referida instrução.
X - Não englobar dois ou mais pedidos em uma única nota fiscal;
XI - Fazer constar na nota fiscal o número deste Pedido e o número da Nota de Empenho;
XII - O pagamento será efetuado 30 DIAS após o recebimento dos materiais/serviços e apresentação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente da Contratada;
XIII - A vencedora que não cumprir quaisquer das obrigações assumidas poderão ser aplicadas, no que couber, as sanções estabelecidas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, além da multa moratória de 0,5% ao dia por atraso injustificado observado o limite de até 60 (sessenta) dias, bem como multa compensatória de 10% ou 20%, por inexecução parcial ou total da obrigação, podendo estas serem cumuladas, observado o limite de 30%, nos termos do §3º, art. 156, da Lei 14.133/21, sem prejuízo da cobrança de eventuais prejuízos causados ao SeMAE;
XIV - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central: SP-427 - Rodovia Décio Custódio da Silva, Km 4,5 - Vicinal Rio Preto / Ipiguá - CEP: 15048-000 - 2ª a 6ª Feira: das 7h30 às 12h e das 13h30 às 16h30.
XV - Os materiais/serviços autorizados devem ser entregues/efetuados pelo período de 12 meses, de 24/06/2024 a 23/06/2025.

São José do Rio Preto, 24 de Maio de 2024

Autorização

Rafael Santos Lopes
ANALISTA ADMINISTRATIVO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

João Marcelino Ruiz
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO, FINANÇEIRO E DE
PESSOAL

Nicanor Batista Junior
AUTORIDADE COMPETENTE
SUPERINTENDENTE DO SEMAE



SEMAE
SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
AUTARQUIA MUNICIPAL - CNPJ Nº 04.691.691/0001-78

NOTA DE EMPENHO
Número : 646/2024

Operador: EVASCONCELLOS
Tipo de empenho: EMPENHO ORDINARIO

ÓRGÃO: 2 - DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA - DGA

UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE

CREDOR: 1611003 - TIMELAB LTDA ME

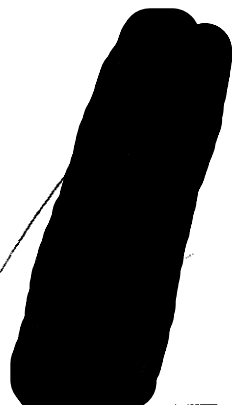
CPF / CNPJ: 22.134.693/0001-48

ENDEREÇO: FONE FONE II

HISTÓRICO: Assinatura do sistema de cálculo por tempo de serviço (CUSTO HOMEM POR HORA) "Sistema Temporário para uso na divisão de Frota, conforme pedido n. 170/2024.

REFERÊNCIA/PROCESSO Nº..... 3136/2024
FUNÇÃO..... 4 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO..... 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
FONTE DE RECURSO..... 4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
COND. PAGAMENTO..... A PRAZO
DOTAÇÃO..... 02.02.04.122.0019.2.034.339039.04.000000
NÚMERO DA FICHA..... 0016
FUNDO.....
MODALIDADE DE LICITAÇÃO..... DISPENSA DE LICITAÇÃO NÚMERO: 3136 / 2024
CLASSE..... 004 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE PESSOAL - DAFF
ATUAÇÃO..... 304 - DESPESAS COM ASSINATURAS
ELEMENTO DA DESPESA..... 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUB-ELEMENTO..... 001 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDAD
ITEM..... 019 - ASSINATURA - JORNAIS, REVISTAS E INFOF VALOR DO ITEM: 3.490,00
VALOR DA DOTAÇÃO..... 19.200.000,00
TOTAL EMPENHADO..... 17.012.623,77
VALOR DESTA EMPENHO..... 3.490,00
EXTENSO..... (TRES MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)
SALDO DA DOTAÇÃO..... 1.199.384,80

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 28 DE MAIO DE 2024


Seção de Empenho
Esdras de Vasconcellos
Chefe Divisão de
Controle Orçamentário
Matrícula SEMAE nº 679


Seção de Controle de Despesa
Esdras de Vasconcellos
Chefe Divisão de
Controle Orçamentário
Matrícula SEMAE nº 456

A empresa TIMELAB LTDA com sede Rua Silva Araújo, 8 Bairro Cachoeirinha, CEP 31130-220, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ 22.134.693/0001-48, envia a presente proposta, com validade de até 30 dias, para serviços prestados ao PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 12 REGIÃO MILITAR, inscrita no CNPJ 09.606.256/0001-00 para acesso ao nosso sistema de orçamentação de mão de obra mecânica o www.tempario.com.br em cinco (5) segmentos durante 12 meses.

Os dados de contato do responsável pelo envio desse orçamento são:

Luciano Starling Viana 31 2512-9063 / 98511-1227

Luciano.viana@tempario.com.br

Diretor Comercial e Marketing

Descrição dos serviços:

Acesso a 5 segmentos do Sistema TEMPARIO durante 1 (um) ano.

Quantidade 1 usuário.

Período: 12 meses

Custo anual: R\$ 3.490,00

Belo Horizonte, 10/07/2024

Atenciosamente,

Luciano Starling



CERTIDÃO Nº 240305/41.383

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **TIMELAB LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.134.693/0001-48, com sede à Rua Silva Araújo, 8 - Cachoeirinha- Fone: (31) 2512-9063/(31) 98511-1227 – Belo Horizonte/MG, associada na ABES sob o nº 4452/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **TIMELAB LTDA** é a única *desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização*, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa para computador abaixo listado e a prestar os serviços treinamento e suporte técnico online relativos a esse programa.

- TEMPARIOAUTOMOTIVO (www.tempario.com.br)

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 05 de março de 2024.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 05/03/2024 14:39:05 -03:00


ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: K3EZG-87MGZ-BK2XW-LW9VT

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 05/03/2024 14:39 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/K3EZG-87MGZ-BK2XW-LW9VT>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

03/09/24 15:08

USUARIO: PORTES

DATA EMISSAO : 03Set24 VALORIZACAO : 03Set24 NUMERO : 2024NC419335

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160021 / 00001 - PQ R MNT/12

OBSERVACAO

#CMAT#MOTO#NC000850 - AQS LIC P/ PLF DE PREÇO PUB SUGERIDO, ACESSO DE PLF ELT.
EMPH ATÉ 07SET24. APÓS PRZ RCS SERÁ RCLH.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	232144	10000000000	339040		160504	E5MMSUNOUTR	3.490,00

LANCADO POR : 06711079175 - WALISSON

UG : 160504 03Set24 14:23

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64625.005169/2024-77

Em 03/09/2024 às 15:07, faço anexar ao presente processo 64625.005169/2024-77, o(s) documento(s): 64625.006389/2024-18, ATESTADO_TIMEassinado (1).pdf, Declaração de que não emprega menor (SE FOR SERVIÇO).docx - Clicksign (1) (2).pdf, Empenho 646_2024.pdf, Parque Manutencao.pdf, TIMELAB-ABES.pdf, NC_419335_R\$ 3.490,00.pdf.

DANIEL AZEVEDO ROSA - 1º Sgt
Processo de Contratação



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/09/2024 às 16:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 22.134.693/0001-48.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66D7.6A6C.0130.C516 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Codigo de Controle: **ABEMHIMMPK**

Certidão nº **28.491.079** Exercício: **2024**

Emissão em: **27/08/2024**

Requerimento em: **17:10:17**

Validade: **26/09/2024**

Nome: **TIMELAB LTDA**

CNPJ: **22.134.693.0001.48**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Emissão em 03/09/2024, 16:03

Parâmetros: CNPJ: 22.134.693/0001-48

Nenhum registro incluído pela instituição credora



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/09/2024 16:57:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TIMELAB LTDA**
CNPJ: **22.134.693/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.134.693/0001-48 DUNS®: 902163530
Razão Social: TIMELAB LTDA
Nome Fantasia: TEMPARIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/10/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	15/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/10/2024
Receita Municipal	Validade:	29/08/2024 (*)

Emitido em: 03/09/2024 16:50

CPF: 147.XXX.XXX-10 Nome: JONATHAN SILVA DOS SANTOS

Ass: _____

1 de 1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2024 - Processo 64625.005169/2024-77

Em 03/09/2024 às 16:08, faço anexar ao presente processo 64625.005169/2024-77, o(s) documento(s): certidao-6.pdf, cnd.pbh.gov.br_CNDOnline_guiaCND2.xht.ml.pdf, consulta_credora_1725393824665.pdf, ConsultaConsolidada_22134693000148_3-9-2024.pdf, consultarSituacaoFornecedor_22134693000148_2024-09-03.pdf.

JONATHAN SILVA DOS SANTOS - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

DIEEx Simplificado Nº 128-PELMNTVTR/CIA MNT AP/PqRMnt/12
EB: 64625.006392/2024-31

Manaus, AM, 3 de setembro de 2024.

Do Auxiliar do Pelotão de Manutenção de Viaturas

Ao Sr Processo de Contratação

Assunto: Correção de informações.

Em referência a Requisição Nº 2-PELMNTVTR/CIA MNT AP/PqRMnt/12, NUP 64625.006389/2024-18, onde lê-se CNPJ: 22.134.694/0001-48, lê-se CNPJ: 22.164.693/0001-48.

MATEUS MOURA DUARTE MARINHO - 3º Sgt

Auxiliar do Pelotão de Manutenção de Viaturas

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt MATEUS MOURA DUARTE MARINHO**, em 03/09/2024, às 16:05 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Z96C-Qudu-nAet-PGVR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2024 - Processo 64625.005169/2024-77

Em 04/09/2024 às 10:30, faço anexar ao presente processo 64625.005169/2024-77, o(s) documento(s): 64625.006392/2024-31.

DANIEL AZEVEDO ROSA - 1º Sgt
Processo de Contratação